



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Oksana Maria Diziura Boldo, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR-102500-62.1991.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-36300-59.1995.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSOEL MARIA FERNANDES, Advogado: Dr. Nestor Luiz Scherer, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-222200-97.1995.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Iara Costa Anibolet, Agravado(s): CARLA TAROUQUELLA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 207883/2015-2, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-749700-09.1996.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALGACIR SERMANN FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): LUIZ CARLOS CORREA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Agravado(s): MASSA FALIDA de VENEZA VIGILÂNCIA S/C LTDA. , Agravado(s): GERALDO SERMANN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-111740-89.2001.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALMIR PEREIRA DO VALE E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): EDUARDO VINICIUS BATISTA DE MATOS, Advogado: Dr. Gabriel Albanese Diniz de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-43000-83.2002.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DSL COMERCIO VAREJISTA S/A., Advogado: Dr. Henrique Semolini, Agravado(s): JOSÉ LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Advogado: Dr. Aristeu Nakamune, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Agravado(s): LAEP FUND BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros,



Agravado(s): R. P. REUNIDAS PIOVAN ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMÉRCIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA., Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): GELATERIA PARMALAT LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-99600-17.2002.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Agravado(s): RIVALTINO CARDOSO ROSA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): MASSA FALIDA da MAXI CHAMA AZUL GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Agravado(s): MASSA FALIDA de SENSAT ZELADORIA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-49400-70.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CONSERVADORA VOLTA REDONDA LTDA., Agravado(s): ALBERTO SOARES DE MATTOS, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Agravado(s): CIKEL INDÚSTRIA KEILA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-272600-53.2003.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): LUÍS VALE FERREIRA, Advogado: Dr. Valéria Aparecida Campos de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-287200-36.2003.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEBASTIÃO MANOEL GONÇALVES, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR-65500-09.2004.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): MARIA DE JESUS FERREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): SERVINORTE-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-76800-82.2004.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): DJALMA NASCIMENTO SANTANA, Advogada: Dra. Lucila Pitol de Medeiros, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-93200-17.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): RONE DE MELO CÂNDIDO, Advogada: Dra. Cristiane Campos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-123100-09.2004.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FABIO LUIZ VIEIRA, Advogado: Dr. Lúcia Aparecida Pereira Gama, Agravado(s): JOÃO PERCHIAVALLI FILHO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): HOSPITAL INTERNACIONAL DOS ESTIVADORES



DE SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Gutierri, Agravado(s): MAIS ATIVA-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO, Advogada: Dra. Daniela Nami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-145700-93.2004.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Agravado(s): MARIA MORENA NOGUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-27000-59.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WOOD GROUP ENGINEERING AND PRODUCTION FACILITIES BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Luisa Souza Costa Soter da Silveira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MELLO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): M&O RUTLEDGE BRASIL LTDA., Agravado(s): MARINE & OFFSHORE RUTLEDGE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-113400-04.2005.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): SÉRGIO DUARTE JAMAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-277600-49.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1539700-23.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): LÍGIA MARGARETH PERES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivair Junglos, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): TRACTHOR PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MÁRIO MANELA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2900-38.2006.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DILMA NAZARÉ FARIA, Advogado: Dr. Eduardo Othelo G. Fernandes, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20300-88.2006.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCELO ALMEIDA TORRES, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-50200-72.2006.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOURENÇO PEDRO CASSETTARI, Advogado: Dr. Antônio Renato de Lima e Silva Filho, Agravado(s): NILTON PINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Martins, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARTINS, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): FORNERIA PARIZI BAR E LANCHE LTDA.-ME, Advogada: Dra. Matsue Takemoto Vieira de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-83700-39.2006.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DE MELO, Advogado: Dr. Paulo Leirson Ribeiro de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-116600-58.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): JAIRO CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luís Alberto de Magalhães Markovits, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-131000-14.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Beatriz Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-134500-12.2006.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVANIZE DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. João Tancredo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-166700-42.2006.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIOTEC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Patricia Frederica Massi Lopes, Agravado(s): WAGNER MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-212500-49.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CERÂMICA CHIARELLI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Agravado(s): VALDEMAR SILVINO DE GODOY, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-44000-09.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO VIDAL, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-65100-50.2007.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HERBARIUM LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA., Advogado: Dr. Napoleão Lyrio Teixeira Neto, Agravado(s): SÔNIA APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-73100-90.2007.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LAURA DE SOUZA MENEZES, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-114600-11.2007.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB,



Advogada: Dra. Mario Antônio D. O. Couto, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO SALES DE JESUS, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-117300-72.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-120300-48.2007.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Thiago Nascimento Silva Machado Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravante(s): MARCUS VALÉRIO BASTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-120900-72.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravante(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): JURANDIR TEODORO SAVIOLI, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-135300-45.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BISTRO FOOD SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MÁRCIA BARBOSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-141900-25.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LANDINHO BIJOUTERIAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Roberto Aun, Agravado(s): ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-156600-17.2007.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): WESLEY DA LUZ ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-203700-93.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERNANDO SILVESTRINI, Advogado: Dr. Clécio Lima Mandu, Agravado(s): POLYENKA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-227900-20.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSIMAR MAMÉDIO DE LIMA, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-2400-91.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALESSANDRA OYERA NORANHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Barros da



Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-29200-74.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDUSTRIAIS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): ELMA LUCY DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Eliana Lemos Cotta Pereira, Agravado(s): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Lima Casaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-36500-91.2008.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ADILSON SOBRAL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-37900-55.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PALOMA DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-65700-07.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Agravado(s): ROSÂNGELA RAIMUNDA VICENTE, Advogado: Dr. Roberto Leal Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-67700-80.2008.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): GENUINO GONÇALVES MORAES, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-69900-53.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARLUCIA JERÔNIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-74700-11.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILDO JOSÉ RIOS SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): AZURRA VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Michelly Ferreira Jácomo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-75700-78.2008.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Flavia Sant Anna, Agravado(s): PEDRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Nemias Francisco de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-80400-19.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Agravado(s): MANOEL DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



**AIRR-84300-61.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raphael de Souza Wandermurem, Agravado(s): LUANA OLIVEIRA DE BARROS, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-92200-43.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NELSON ANTÔNIO QUINTÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-114400-23.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO PACHECO PEIXOTO, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Agravado(s): SERVICON-SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ademar Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-128200-67.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA LOBATO, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Roberto Lotti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Selma Ferraz de Barros Rabello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-144900-96.2008.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): LEOMAR PINTO COSTA GONÇALVES, Advogada: Dra. Marli de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-212500-30.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ FELIPE LOUREIRO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-233100-62.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIRÁLCOOL-AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Vanzella, Agravado(s): DIRCEU TEIXEIRA, Advogado: Dr. Crispiniano Antônio Abe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2470900-06.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): MARIA INÊS SOUSA RESENDE, Advogada: Dra. Marianne Saraiva Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-13100-05.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): LÚCIA APARECIDA PONTES DE BRITO, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PRUDENTE DE MORAES, Advogado: Dr. Cintia de Siqueira Gomes Macedo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL-COOPERTEG, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO-UNICOPE METROPOLITANA, Advogado: Dr. Alexandre Ventura,



Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 05 de agosto de 2015, para que passe a constar: “por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.”; **Processo: AIRR-13200-27.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): WELLINGTON ALVES XAVIER, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-14500-54.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXANDRO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): IGREJA METODISTA, Advogado: Dr. Felipe Beni Araújo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-15900-28.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOVELINA MAGALHÃES, Advogada: Dra. Deborah Marianna Cavallo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Monello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-16000-63.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ALEXANDRE GOMES VEIROS FERREIRA, Advogado: Dr. José Elias Agostin da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-29300-38.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Tulio Marcus Carvalho Cunha, Agravante(s): SANSÃO DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-29500-43.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GIVANILDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Agostinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-43000-50.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELAINY FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-46100-38.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE CASTRO, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-49400-36.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DANIEL PAULO FRANCISCO,



Advogada: Dra. Liliana Claudino da Silva, Agravado(s): DROGARIA PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira César Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-51200-33.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBSON MACHADO VIEIRA, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): NÚCLEO SÃO PAULO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-53600-97.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JEFFERSON MENEZES PEÇANHA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-55100-64.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGROPECUÁRIA PANTANAL S.A., Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Agravante(s): CHIARELLI MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Agravado(s): JOÃO BATISTA CUMINATO, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): CERÂMICA CHIARELLI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-56800-26.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Agravado(s): APARECIDO ANTÔNIO FIAIZ, Advogado: Dr. Odair Beirigo, Agravado(s): LARK S.A.-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-60100-71.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MÁRIO ROBERTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Odilo Zanuzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-63100-66.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERAL OTIS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): AFONSO RIBEIRO VIEIRA NETO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-74400-29.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Rafael Costa de Sousa, Agravado(s): RUBENS DIAS TAVARES, Advogado: Dr. Valmir de Souza Borba, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-75800-34.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PAULO RICARDO SIMAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR-79600-34.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ACIR BARBOSA, Advogado: Dr. Alcides Montezuma, Agravado(s): GSC WORK SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-88300-43.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): FLÁVIA COUTO GUIMARÃES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-89900-43.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDILSON FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-97800-36.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-98900-16.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravado(s): ELIZABETH BARTH DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-101100-66.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): REGINALDO MAURO MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-103800-06.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VERA SUELI LUCIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Alves, Agravado(s): COMPANHIA AGRÍCOLA COLOMBO, Advogado: Dr. Jesus Gilberto Marquesini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-103800-76.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOURIVAL SIQUEIRA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-105500-86.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA, REDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR-124300-26.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ILSON LUÍS BATISTA KIEVEL, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): PORTAL RADIODIFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-144100-09.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): GISELE DE FÁTIMA MENDES TAVARES, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-148300-95.2009.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Abraão Soares dos Santos, Agravado(s): ROSA MARIA FREITAS SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-151800-24.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): CARLOS HONÓRIO PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-162500-56.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COHAB, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): WILLAM SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-164800-78.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Luís Daniel Alencar, Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravado(s): ABRAÃO FERNANDES ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto Wilson Nunes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-166700-40.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): EVA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-192000-61.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Advogado: Dr. João Marcelo Guerra Saad, Agravado(s): EUSTÁQUIO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Laércio Sandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-211600-17.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogada: Dra. Melissa Donadio de Moura Gomes, Agravado(s): VIVIAN REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO, Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-234200-60.2009.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): SEBASTIÃO DANTAS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR-571000-78.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUDILON ANDOLFATO JAQUETTI, Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA., Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-36-28.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NETLOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): EDGARD DE FRANÇA POWELL, Advogada: Dra. Ana Patrícia do Espírito Santo Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-124-25.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): FRANCISCO NARO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-134-83.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): TELLO E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-152-57.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Sebastião Batista da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-236-74.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELAINE DE OLIVEIRA CARDOSO MANSO, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. João Paulo Vital Leão, Advogado: Dr. Rafael Barros Lima de Simone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-260-37.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): ANILDO MARQUES DA FONSECA JÚNIOR, Advogado: Dr. Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-332-68.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEFFERSON PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-339-39.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Irani Martins Rosa Ciabotti, Agravado(s): RENATA CRISTINA CAMILLO, Advogado: Dr. Luís Otávio Dalto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-447-79.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): AUXILIADORA BARBOSA FLORIANO, Advogado: Dr. Fabio Takezo Uchida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-495-19.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Sílvio Aquiles Hildebrando Godói, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-508-83.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ROBERTO BRANDORFF, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-643-89.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ANDRÉA GIANINI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-664-12.2010.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): SÉRGIO BELARMINO TIRONE, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Emerson Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-718-39.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO-UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, Advogado: Dr. Leandro Tarouquella da Silva Andrade, Agravado(s): ANA PAULA MENDES DE MIRANDA, Advogada: Dra. Marianne Ximenes Apoliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-747-06.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dimitri Luís Franco Barêa, Agravado(s): ELIECI PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo Roma da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-748-25.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JESSICA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Guanais Teixeira, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Diógenes Souza e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TERMOBAHIA S.A., Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-812-70.2010.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Wilson Tavares de Carvalho, Agravado(s): ERICSON MESQUITA GALDINO, Advogado: Dr. Leandro Carvalho de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-842-24.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RUBENS ROSMANINHO BELOTO, Advogada: Dra. Maria Adriana Soares Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-851-46.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miüller, Agravado(s): SAMIRA ASSAD SIMÃO TAVARES, Advogado: Dr. Marcelo Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-872-39.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSE MARY MAYER DIAS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-886-06.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FÁTIMA DE SOUZA MATOS, Advogado: Dr. Celso Henrique Temer Zalaf, Agravado(s): GEVISA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-929-28.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MÁRIO FRANÇA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): HOSPITAL ANA COSTA S.A., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-931-09.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Agravante(s): JUÇARA MOTA MARCHISIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-945-44.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): FRANCISCA VIVIANE PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Haroldo Edem da Costa Spinula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-971-49.2010.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Vanessa Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Marcelo Alves, Agravado(s): BERTIN S.A., Advogado: Dr. Walmir Antônio Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1037-25.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAXWELL BARROS CARMO, Advogado: Dr. Leandro Silva Franco, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Jurema Cintra Barreto, Agravado(s): BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1061-87.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): OSVALDO ALVES DA



SILVA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1083-37.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA AQUINO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sylvio Roberto Baldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1131-40.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA LÚCIA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1223-80.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ZF SISTEMAS DE DIREÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Morais Lopes, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): LUIZ CARLOS LOPES DE CAMARGO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eduardo Callegari Cenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1274-86.2010.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERTO BIANCO, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1299-64.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ-AACT, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Macedo Chiaraba, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): CLÁUDIO ELVÍDIO CASARINI, Advogado: Dr. Sérgio Guedes da Costa, Advogado: Dr. José de Campos Camargo Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento. **Processo: AIRR-1307-23.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO IBI S.A. BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1326-48.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): DÉCIO LUIZ FREIRE MALITO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1466-26.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPRINGER CARRIER



LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): RAFAEL DE BORTOLI DA SILVA, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1538-47.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVANA HONORATO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1541-54.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Raquiel Patrícia Finger, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): BRUNA SAMPAIO FARIAS MARINHO, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Advogada: Dra. Luciana Castilho Antonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1594-59.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ISAAC LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. João Gomes Filho, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Isalice Silva Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Araújo Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1757-56.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DONIZETE HOFSTATTER, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1875-06.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MIRIAM DE ALMEIDA PASSOS AMÂNCIO, Advogado: Dr. Raul de França Belém Filho, Agravado(s): NOVO MUNDO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1881-36.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NORMALUCIA FERREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Jânio Luiz Parra, Agravado(s): MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1934-34.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): ADALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2061-42.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): KÁTIA CILENE GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): TELEFONICA SISTEMA DE TELEVISAO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2117-88.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELAINE DE OLIVEIRA,



Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-2162-77.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): ELIELSON BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2280-91.2010.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DIONES JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wander Fregnani Barbosa, Agravado(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2333-47.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilson Regis Comar, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-2382-03.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ALVES GOMES, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2596-82.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANESSA ALVES DE MELO, Advogado: Dr. José Soares Santana, Agravado(s): A. ANGHEBEM TRANSPORTES-ME, Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, determinando a correção do nome das partes para que passe a constar como Agravante Vanessa Alves de Melo e Agravado A. Anghebem Transportes M.E., reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR-2649-04.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICENTE MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): AES TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Outeiro Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2845-50.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOURDES PIRES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): IRON MOUNTAIN DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2857-36.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia,



Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3682-91.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Agravado(s): ITAMOR MACHADO, Advogado: Dr. Odirlei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-56900-53.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVANDRO RIQUIERI PIMENTA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Alisson Agib Souza Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-69200-51.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA MÁRCIA FERREIRA DE ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Aurélio Garcia de Sá, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-123200-20.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mirella Parada Martins, Agravado(s): ANDERSSON ANDRÉ BARROS DE MESQUITA, Advogado: Dr. Isaac Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-29-86.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MANTOVANI, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): BEM URGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-43-29.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): IVANILDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Donato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-52-17.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DTK DRESS TO KILL-COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Advogado: Dr. Milton de Souza Júnior, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MATTA LESSA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Gregores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Auro Vidigal de Oliveira, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-105-12.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-114-52.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FABIANO ZAFFALON & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Ildo Strelow, Agravado(s): CLÁUDIO MALLMANN, Advogado: Dr. Guilherme Marobin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-164-61.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ELVIS ALVES SANTOS, Advogada: Dra.



Adriane Oliveira, Agravado(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): PRISTINE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-200-33.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATIVA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): JULIANA LOPES CORDEIRO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-393-30.2011.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ FERNANDO MATIAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-403-55.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravante(s): VALTER MORI, Advogado: Dr. Victor Perin Aily, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR-410-97.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ELIETE TORETA, Advogado: Dr. Eduardo Alberto Squassoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-446-84.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LILIAN CRISTINA PAIVA BRAGA, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-461-84.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Agravado(s): LUIZ CARLOS KOHLER, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-470-18.2011.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO GERALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Inaldo Pedro Bilar, Agravado(s): CONVENÇÃO SÃO PAULO INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-491-63.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CIRCELENE MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s): SUPERMERCADO PONTO NOVO GUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Bueno Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-502-58.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SHARA CRISTINA



ABRAHÃO, Advogado: Dr. Fabio Bastos Chelles, Agravado(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Ricardo da Silva e Silva, Agravado(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-508-79.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO DE CARVALHO CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-515-49.2011.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Agravado(s): CHARLES HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-552-27.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADÃO JOSÉ VOZNIAK, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-560-73.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TATIANA CABRAL CAMARGO, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-640-35.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDUARDO BENES AQUINO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-690-32.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ PINHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-703-13.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): JOSIMARE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Francisco José Camelo Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-709-71.2011.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MONICA JOSÉ PERPETUA PINTO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): MINERVA S. A., Advogada: Dra. Mávia Nídia Zanusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-721-12.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SORAIA DE LEORNE FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Alexandre Lima Andrade Valadares, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-724-80.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): RODOLFO VERA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-734-11.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): EMANUEL LIMA DE BRITO, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-740-16.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Agravado(s): ADEILTON PATRICIO GOMES, Advogado: Dr. Raimundo Elias Canellas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-740-91.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DAYSE DAMIANA PAES BARRETO DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-748-90.2011.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): RENATO SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Alberto Elias Ranzeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-769-06.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): EDEMILSON ARROYO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Giarllarielli, Agravado(s): IFLÓ INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Barato Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-778-39.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO HERNAN GONZALEZ, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): SCOTIABANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Mattar, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-794-53.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INCORPORAÇÕES CHAPECÓ LTDA., Advogado: Dr. Luiz Júnior Peruzzolo, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cássio Marcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-797-35.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROMEU ILDOMAR DOLVITSCH & CIA. LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): FREDOLINO BAR, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-797-34.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO MORADA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo, Agravado(s): PABLO PACHECO BRAGA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-803-75.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): JOSÉ DONIZETTI DE MELO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalvas de fundamentação dos Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR-811-90.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): ADSON COELHO SILVA, Advogado: Dr. Denise Python Teixeira Carneiro Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Kléber Carneiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-817-19.2011.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Walter Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-825-25.2011.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRA DE ITABORAÍ LTDA.-CERCI, Advogado: Dr. Mauro José Cavalcanti Makluf, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA ROCHA, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-827-08.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch,



Agravado(s): FÁBIO LUIZ TONIAL, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-829-51.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NEILSON DOS SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): AKZO NOBEL LTDA.-DIVISÃO TINTAS DECORATIVAS, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): TRANSPORTADORA LUCAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Alberto Monteiro Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-844-17.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FIBRAPLAC-PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Marúcia Oliveira Rodrigues, Agravado(s): CARLA MONTEIRO SOARES, Advogado: Dr. Eliandro da Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-851-17.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SAAE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Moura Fialho, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-860-27.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo de Lima Júnior, Agravado(s): RENÊ APARECIDO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-865-41.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NÔGA BRONDI REZENDE, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): INSTITUTO METODISTA BENNETT, Advogado: Dr. Roberta de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-920-59.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAFAEL LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): CARREGARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Valéria das Chagas de Simoni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-922-50.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LÚCIA DE FÁTIMA LUNA MACHADO, Advogado: Dr. Paulo de Souza Azevedo, Agravado(s): SÃO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ticyane Chyarelly Fernandes Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-943-77.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Agravado(s): DAGOBERTO AVILA DUARTE, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-953-65.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): SÉRGIO RUBENS LUPATO CONRADO, Advogado: Dr. João



Carlos Rizolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-980-98.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Agravado(s): CARMELINA DE VIVO ROZEIRA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-992-97.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): IVANA DA SILVA ALLEDI, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-993-46.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANUEL JOÃO CERQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Olavo do Eirado Silva, Agravado(s): ROBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Mauro Daniel Corrêa de Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR-999-23.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Liliane da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SPADARI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1001-61.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALICE DAS NEVES, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1036-14.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ANA CARLA ARAPONGA, Advogada: Dra. Daniele da Hora Santana, Advogada: Dra. Juliana Albano Caldas de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1049-75.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COIMBRA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo José Machado Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1060-57.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): RUBEM RABELO DE JESUS E OUTRO, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Agravado(s): ENERGIA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.-ME, Advogado: Dr. Luís Antônio Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1063-91.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravante(s): YOKO IMASATO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do



reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1064-04.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1120-33.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SILVIO FERNANDO CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO, Advogada: Dra. Renata Rocha da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1121-20.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JULIANA DA SILVA DANTES, Advogado: Dr. Gabriel Gheno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1123-68.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LINDALVA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Cláudia Merlo Espinha, Agravado(s): ROSELY MIRIAM BERNARDINO ARRUDA, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1159-12.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adriana Maria Marques Reis Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1174-87.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ZÉLIA DARC PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): CLARICE MOREIRA-ME, Advogada: Dra. Noemi de Oliveira Seravalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1188-22.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PERICLES DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Levi de Assis Oliveira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1189-97.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): APARECIDA TIBÉRIO SACUTTI E OUTROS, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO



SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. André Eduardo Santos Zacari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1212-63.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): METALÚRGICA FALLGATTER LTDA., Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Agravado(s): DEIVIT ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1213-16.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALUMAQ LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE SOLDA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, Agravado(s): MARCELO ROBERTO BIANCHIN, Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1214-63.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Andrade, Agravado(s): MARIA JOSÉ LEITE DA SILVA, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Agravado(s): AMICO SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1230-85.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOÃO RICARDO APARECIDO GOMES, Advogado: Dr. André Luís de Paula Theodoro, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1237-76.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IBM BRASIL-INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOÃO GABRIEL MAZZONETTO MESTIERI, Advogado: Dr. Rogério Negrão de Matos Pontara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1245-10.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Ferreira, Agravado(s): SANKIU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1257-02.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LEANDRO JOSÉ CASTELLUCCI, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1260-73.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1278-25.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Agravado(s): CELINA MARA PEREIRA LAVINAS, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1326-57.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Grace Kelly da Silva Barbosa, Agravado(s): LÚCIO EIJ FUKUMATO, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1377-17.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Bento Monteiro Duailibi, Agravado(s): MARQUISDELIO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Perseu Jorge Bartolomeu Monteiro Ronda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1385-45.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARLISON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Hilton Pereira Dourado, Agravado(s): PAIVA E RIBEIRO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Mário Eurico Amaral Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1411-21.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MASTER EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Agravado(s): PATRICIA BURY CALDAS VIRGENS, Advogado: Dr. Laudicéia Morelli Heiderich de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1412-19.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): LAURA EMÍLIA NOGUEIRA MELLO, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1434-50.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VERA MARIA MEDINA SIMONETTI, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Gregores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1447-35.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATACADÃO-DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. José Afonso de Moura Cruz, Agravado(s): SÉRGIO MANUEL RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alcides Borba Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1474-28.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): LUCIANE GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ilma Mello Abreu Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1477-07.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): DARISON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira



sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1481-24.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AILTON ROGÉRIO XAVIER, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo de Lima Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1483-62.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA DE LÃ DE VIDRO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR-1485-84.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1518-11.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): PRISCILA PELISSARI HERNANDES, Advogado: Dr. Alexandre Petrucci Alves, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA.-INESUL E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1544-38.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANOEL FERNANDO DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Frederico José Dias Querido, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1575-34.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPÓLIO de HEBER GALANTE ASSALIM, Advogado: Dr. Samuel Rodrigo Afonso, Agravado(s): JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1589-43.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADRIANO MAURO ALVES DE MAGALHÃES, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1594-07.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO AÍLTON ALMEIDA SAMPAIO, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1635-39.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCILEI RENAM BAZILIO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto



Rodrigues, Agravado(s): NEIDE SANCHES FERNANDES, Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1688-11.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ERENILDA SOARES DOS SANTOS MARTHA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): PROCARTA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Cristina Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1708-30.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ronaldo Goulart Ribeiro, Agravado(s): MARIA LUISA GREGOLON, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1754-92.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): ELAINE CLEIX ROCHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1779-47.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): DORIS ALVES DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Alberto Brito Rinaldi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1818-09.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MARTA LOURENÇO JOSÉ, Advogada: Dra. Maria Aparecida dos Santos Pinto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1883-48.2011.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RYAC IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Bárbara Moraes Sousa Silveira, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo França Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1893-13.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): DEBORA CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1945-02.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÁVIO FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu



do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1953-41.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ ASIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Dr. Irio Bettoni Groh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1973-17.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS PIRES DE CAMARGO, Advogada: Dra. Mariza Marques Ferreira, Agravado(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2032-13.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURÍCIO TADEU LEAL, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2061-13.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSEANE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2074-31.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA LÚCIA GUIMARÃES PISTELLI GIMENES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2074-33.2011.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): EGLE CROCAMO, Advogado: Dr. Oscarino de Almeida Arantes, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2085-56.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DE BRITO E SILVA, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2097-27.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s): JOÃO PAULO FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2150-12.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): JOAQUIM



RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2169-59.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DOUGLAS TARCIZO LADEIRO, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, Agravado(s): CRM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávia Roberta Marques Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-2185-14.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): NATHÁLIA LIMA PINHEIRO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes M. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2213-91.2011.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): PADARIA PONTO 15 LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2223-33.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LISANDRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Valter de Oliveira Prates, Agravado(s): ITORORÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2252-60.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RONALD LIDIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2268-57.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JONAS PEGORARO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Renato Fedrigo, Agravado(s): JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2275-19.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDETE RAMOS DE SÁ BRANDÃO, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Agravado(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2364-33.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SITRAN-SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Rogério Majella Lopes Pinto, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER, Procurador: Dr. Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Agravado(s): FÁBIO ANTÔNIO LOUZANO, Advogada: Dra. Daniela Redígolo Donato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2370-78.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON DUARTE DIAS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de



Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravante(s): JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2410-44.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Della Coletta, Agravado(s): CAMILA APARECIDA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Ussit Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2444-92.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2450-16.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDILTON SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-2486-35.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DEUZA MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Giordana Carla Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2679-47.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CÁSPER LIBERO, Advogada: Dra. Daniele Remoaldo Pegoraro, Agravado(s): FARLEY TOMAZ CARDOSO, Advogado: Dr. Diego Guarda de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2687-81.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO 21 ST CENTURY PLAT, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2721-37.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mara Regina Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2754-81.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): 4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): GRACIANO PINHEIRO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Roberta de Oliveira, Agravado(s): VLADMIR DOS SANTOS CASQUEIRA, Advogado: Dr. Marco Dulgheroff Novais,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2786-62.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLÓVIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): REVESTIMENTOS CERÂMICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Euclides Francisco Jutkoski, Agravado(s): ITECEL-INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA.-ME, Agravado(s): CERÂMICA SANTA GERTRUDES LTDA., Advogado: Dr. Jesús Varela González, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2878-28.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILKEILLA MELO DE ANANIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO-CITEPE, Advogado: Dr. Marília Rafaela Borba Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUÍMICASUAPE, Advogado: Dr. MARCOS HERSZKOWICZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3060-74.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JAIR DE JESUS, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3392-81.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SELMO TONIAL, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CELSO MATEUS MARTINS-ME, Advogado: Dr. Rodrigo Garcia Mehringer de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-6578-51.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto D'Avila Rufino, Advogada: Dra. Andréa Correia da Silva Soares, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-6964-56.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): WRC OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Advogada: Dra. Evelin Fabricia Roch Censi, Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-122100-08.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Castro e Silva Dalle, Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): JANUS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciane Goreti Borges Aragão Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-17-72.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): WAGNER JÚNIOR MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Hérika Cristina Costa Gomes Springer, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-91-92.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MINERVA S. A., Advogada: Dra. Milene



Cataruci de Almeida, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA DE LIMA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-93-39.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Victor Raymundo Lamego Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Kneipp Lamego, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Thiago Felipe Cotta Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-94-78.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macedo, Agravado(s): ROBERTO ARAÚJO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-96-09.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): JOANA DE ANGELIS CRUZ NUNES, Advogada: Dra. Maria Nailde de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-99-80.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO VALENTIN REBELO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Dr. Guilherme Valladares Giesta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-106-36.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ CARLOS DAS DORES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Agravante(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV (CRBS S.A.), Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-128-21.2012.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SALTO DE PIRAPORA S/C LTDA., Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): ROSANGELA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Alberto Hadade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-132-75.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ GUSTAVO MAYNART LEMOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Laura Gomes Monteiro Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-167-64.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODOJET TRANSPORTES GOIÂNIA LTDA., Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Esteves Queiroz, Agravado(s): GLAYSSON DA CONCEIÇÃO MIRANDA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, Advogado: Dr. Carolina Carsalade Von Gossler Kubitz, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-184-58.2012.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO



NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA E SIMILARES, Advogado: Dr. André Fernandes de Andrade, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL-CMB, Advogado: Dr. Nilson Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-185-97.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): JORGE AFONSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiano Penido de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-190-17.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): EDIMAR BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Giuliano Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-199-52.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): HÉLIO CORDEIRO LIMA, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-208-23.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VILSON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): ITADUR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Saayd Nagib Boery Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-225-62.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): IVONETE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-233-80.2012.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RETROMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Oliveira de Oliveira, Agravado(s): CÉLIO PAULUS, Advogado: Dr. Guilherme Nascimento Abib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-235-22.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA.-VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): EDMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-254-42.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ ADEMIR OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião, Agravado(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-272-31.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): GENTIL FERREIRA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-276-87.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da



Rocha Abensur, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Gabriel Vergette da Costa, Agravado(s): RENATA CRISTINA DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-286-54.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Patricia de Castro Ferreira, Agravado(s): WAGNER DE PAULA INOCÊNCIO, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-316-48.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELLO PIETROLUONGO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-319-15.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): SÉRGIO DIAS CAMILO, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-325-89.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO ANDRADE MIRANDA, Advogada: Dra. Cristina Magda Dias, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICAS-CENTRAL, Advogado: Dr. Leonardo Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-327-96.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLÁUDIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-330-58.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): MÁRCIO SANTOS CIPRIANO, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-332-25.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNNISAT SEGURANÇA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Michelle Sponchiado, Agravado(s): ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Agravado(s): GJP ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Sabrina Schuütz Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-337-40.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): CLÁUDIO GONÇALO LEÃO, Advogada: Dra. Maria Raimunda Soares de Almeida Veloso, Agravado(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-354-02.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): 7COMM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Moreira, Agravado(s): FABIO FRANCISCO DE PAULA, Advogada: Dra. Flávia Nogueira Jordão,



Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-355-18.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALCIDES DE SOUZA/A POI, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Flávia Christina Martins Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-373-85.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE LAVAGNINI, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Agravado(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-374-25.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): DENISON VIEIRA CAVALCANTE E OUTROS, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-376-09.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): PRIVALIA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. VINÍCIUS RENAN LUCAS, Agravado(s): INTERBANK OPERACIONAL SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA., Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-399-08.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Marcelo Hilkner Altieri, Agravado(s): ROSANA CRISTINA DA SILVA MARCHINI, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-399-75.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PIEDADE, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-406-41.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): ZÉLIA IRENE LEÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Henrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-419-32.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): SANDRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-436-70.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO, Advogado: Dr. Susani Trovo Felipe de Oliveira Silveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS INTERESTADUAL TURISMO E FRETAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDIROSUL,



Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-444-14.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mônica de Oliveira Casartelli, Agravado(s): JULIANE DE OLIVEIRA CAETANO, Advogado: Dr. Silvia Beatriz Ferreira Alves Baptista Gomes, Agravado(s): EMT-EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-449-47.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR-457-17.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILSON VIEIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-487-59.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVIANE DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Rafael Miranda da Silva, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Letícia Lima Martins Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-491-27.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MARA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR-504-05.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANO JORGE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-514-56.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): JOSÉ FAUSTINO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-532-78.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SALATIEL FURINI, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-560-85.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALLISSON VOLNEY DA SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr.



José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-584-48.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA VERÔNICA FREIRE, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Agravado(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Medina Maia Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-587-34.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): EDSON LUIZ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-587-21.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Agravado(s): EDELIS CISERSA, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-591-05.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ FERNANDO ALVARENGA CLAUDINO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Adilson Rangel Tavares Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-600-87.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SADY XAVIER DA CRUZ, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-604-96.2012.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-610-58.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GRANDE BAHIA AUTOMOTORES DO NORDESTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan Brandi, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Agravado(s): LUCIANE BARBOSA COUTO FERREIRA, Advogado: Dr. Thiciane Costa Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-616-56.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): CIBELE SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosana Pereira de Alexandria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-624-27.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BRUNO MOTA BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanderlei Barcelos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-633-66.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): LAIR LEÔNCIO, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-640-30.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DJALMA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): DELCHI MIGOTO FILHO, Advogado: Dr. Luciana Orlandi Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-642-29.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RONEI MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-645-52.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Décio de Proença, Agravado(s): ÉLCIO EIVA PRYTULAK, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-648-22.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Danielle de Carvalho Póvoas da Silva, Agravado(s): CARLOS HUMBERTO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Cristina Elias Crevelar, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-661-09.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCSIM HOTÉIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-661-48.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CÉSAR DE ASSIS RIBEIRO, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-662-96.2012.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Luiz Alberto Papini Schimidt, Agravado(s): DENIZETE CORREA DIAS, Advogada: Dra. Adriana de Souza Morandi, Agravado(s): BEM NUTRITIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fátima Cristina Gomes Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-664-60.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIND EMPREG VIG SEG SAO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ALIADOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Jerônimo da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-679-48.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ALBERTO LOURENÇON, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-682-73.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): FRANCISCO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. João Zanatta Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-691-74.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DAMOVO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): MAURO ANTÔNIO RICKES SCHEUNEMANN, Advogado: Dr. Alexandre Uellner e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-693-73.2012.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ILCA LUZ DÓREA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alex Lacerda Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-714-19.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): RAIMUNDO CLÁUDIO ALMEIDA FREITAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-714-39.2012.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Michelle Carolina Pião, Agravado(s): ROMILDA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-717-53.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLÁUDIO OSÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-727-34.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO FIDIS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): VANDILSON JESUS DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): INTERVALOR TELEATENDIMENTO E PROMOTORA DE SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-733-17.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MICHELE APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS XAVIER, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-734-18.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): REGINA MAURA DE ASSIS, Advogada: Dra. Marlene Fernandes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-737-05.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ DONIZETI BOT, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-738-87.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): JOSELITO EMIDIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-761-63.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JOSÉ VALMIR TEIXEIRA MACHADO, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-770-93.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Jaciara Rosas de Souza Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-777-84.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EVERALDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-783-25.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ENADIR SILVEIRA TRIPOLI, Advogado: Dr. Vera Lucia Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-785-80.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ERICK SILVA PINHO, Advogado: Dr. Leandro José Paiva, Agravado(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-787-46.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPE CABULA EMPREENDIMENTO LTDA.,



Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Agravado(s): MANOEL REZENDE CARQUEIJA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-790-96.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS JOSÉ DA SILVA FRIAS, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA., Advogado: Dr. Olir Dantas Cunha, Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-791-26.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): AYRTON ALENCAR LUFT, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-795-33.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLÁUDIO APARECIDO LEME, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Agravado(s): AGRÍCOLA BALDIN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-797-42.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JUNINHO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-800-77.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-808-86.2012.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): MURILO CAMPOS LIMA, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Souza, Agravado(s): JDI SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-816-04.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE RECANTO DO PITANGUA, Advogado: Dr. Ricardo Cremonezi, Agravado(s): ESPÓLIO de ADEMIR GOMES THOMAZ, Advogado: Dr. Luís Ricardo Pereira Baricati, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-822-49.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITAPELLI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s):



GILBERTO APARECIDO PINHEIRO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-834-94.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOICE KELLY MEDEIROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Agravado(s): CAM-OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. André da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-837-97.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Agravado(s): ELIVALDO DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-842-94.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): ROSIBERTO APARECIDO DONIZETTI VICENTE, Advogado: Dr. Márcio José Caligiuri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-852-48.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLAUDIONOR DE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Angelúcio Assunção Piva, Agravado(s): BRUNA AYRES ROCHA, Advogado: Dr. Márcio Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-853-50.2012.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA SALGUEIRO, Advogado: Dr. Aline Gloria Juca Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-863-12.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Agravado(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-886-66.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAXIMILIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Covello da Rocha, Agravado(s): FERRAMENTARIA NOVA ERA LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-887-08.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA BARBOSA ROSA, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-889-56.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ZZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravante(s): SHOESTOCK COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogada: Dra. Carine Garske Lenz da Ros, Agravado(s): ROSA MARLENE KIRSCH, Advogado: Dr. Liselote Reinehr Klein, Agravado(s): D.A. HARTMANN & CIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Elci Braun, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-889-79.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,



Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ALEXANDRE REBELO LEMOS, Advogado: Dr. Henrique Barcelos Buchdid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-892-46.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO JESIEL DA ROCHA NETTO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-904-32.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): MARIA JOSÉ HORA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-910-12.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): HILTAMAR ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-912-15.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-923-74.2012.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Paulo César Benício Mariano, Agravado(s): FRANCISCO CORREIA DE NOROES QUEIROZ, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-930-52.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCILENE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-945-04.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HECE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Lueci Aparecida Dolosic, Agravado(s): SAMUEL ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-947-72.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO CEZAR CAPELAÇO, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-949-64.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ADEMIR MARANHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-959-43.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): STEMAC S.A.-GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): GERSON LUÍS TEIXEIRA GUIMARÃES,



Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-959-95.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA IGARATÁ LTDA, Advogado: Dr. José Roberto da Silva Rocha, Agravado(s): GENIVALDO JONAS DE JESUS, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): RESIDENCIAL NAUTILUS, Advogado: Dr. José Roberto da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-962-33.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SALVADOR BOEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Gustavo Gil Terres Peres da Silva, Agravado(s): JULIANA LIMA ROSA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): MAXPOL-INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Noêmia Soares Garcia, Agravado(s): LEONARDO MEDEIROS BRAGA, Advogado: Dr. Reni Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-969-63.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Agravado(s): VALDECIR RIBEIRO DE QUADROS, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-973-08.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): IVAN JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG-SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. , Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-981-53.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ EDILBERTO FERRACINI JÚNIOR, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-982-74.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GLESSIO MASSATO FUSÉ, Advogado: Dr. Edileuza Sousa de Siqueira, Agravado(s): MS SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-983-71.2012.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LENIR DA LUZ, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Agravado(s): EDIFÍCIO RESIDENCIAL MICHELANGELO, Advogada: Dra. Marilza Laurindo do Prado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-993-44.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ AUGUSTO CABRAL DE MORAES, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-996-23.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUELI DO AMARAL PESSANHA, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Andréa Bandeira dos Santos, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-996-04.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESTOFADOS SULANDÊS LTDA., Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Agravado(s): PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristina Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-997-68.2012.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO EDUARDO GARIERI, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Agravado(s): ESPÓLIO de MÁRCIO DOS SANTOS CONÇALVES, Advogada: Dra. Maximeire Almeida Matias Vidal, Agravado(s): RIO VERMELHO AÇUCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000-05.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLÉBER DA COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1010-88.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): GUIGAH ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Silvério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1012-18.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA RAIMUNDA DE MATOS LEAL, Advogada: Dra. Rosemari de Lourdes Remes Mattiuz, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Vicente Luiz Fortaleza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1030-72.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PEDRO CARLOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1032-51.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): REINALDO ALVES AMBROSIO, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1043-20.2012.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MILTON JOSÉ MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1046-77.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO-SCEI, Advogada: Dra. Daniela Andrade Couto Lisoni, Agravado(s): WILSON APARECIDO FERMINO, Advogado: Dr. Pedro Lopes de



Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1055-12.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUPERPESA COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS, Advogado: Dr. Ricardo Saldys, Agravado(s): NELSON SANTOS MEDEIROS, Advogado: Dr. Renato Canha Constantino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1070-48.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EVANDRO DA SILVA SITTONI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1075-11.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): KARINE ANDRESA DE CASTRO NOVAIS, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1100-56.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOMERO RAMOS, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1110-78.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILCE GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1116-92.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): TRANSCORP TRANSPORTES COLETIVOS RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): VIAÇÃO PASSAREDO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1119-80.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BEBIDAS FRUKI S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): EMERSON ROBERTO PIRES SALAZAR, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1131-55.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURÍCIO LACERDA, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Agravado(s): BHM LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1132-21.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): THIAGO RIBEIRO NEGRÃO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1134-40.2012.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERVIAS, Advogado: Dr. Mauro Russo, Agravante(s): VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA., Advogado: Dr. Jofir Avalone Filho, Agravante(s): VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina



Vieira Gonçalves, Agravado(s): JOÃO BOSCO DE PAULA, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE VERDE LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO MIRACATIBA LTDA., Advogada: Dra. Rosa Mizue Fuchs, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO-EMTU/SP, Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1137-81.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA SALVADORA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Rúbia Cristina Porto, Agravado(s): EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Cavalcante Aires, Agravado(s): ERICSTEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rogério Gomide Castanheira, Agravado(s): EDI CONSTRUTORA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1144-30.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): BERNADETE PEREIRA, Advogado: Dr. Gleiter Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1153-25.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KETLEN BEATRIZ PETERSEN CAMPOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): POSTO DE SERVIÇOS ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1160-44.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1164-87.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Procurador: Dr. Rosa Maria Raimundo, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA CAPPELLETTI VIEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1174-70.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANDALITI ADVOGADOS, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): FAISSAL RAFIK SAAB, Advogada: Dra. Maria Simone Callejão Saab, Agravado(s): J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1187-63.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): DENIS CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Fernando Oliveira Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1196-78.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FAUSTO VICENTE, Advogado: Dr. Alexandre Silvério da Rosa, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1205-78.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ ALDER DE BRITO MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1206-69.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LUCIANE DUTRA DA ROSA, Advogado: Dr. Rubens Renato Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1208-41.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Agravado(s): JOSÉ LUIZ TOTENE JÚNIOR, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento rejeitando a preliminar aduzida em contraminuta e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1217-05.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WANDER BATISTA CABRAL, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Ruana Rodrigues Feitosa Valerio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1235-61.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): VALMIR DE SOUZA NEVES, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1239-27.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PLÁSTICOS ITAQUA-PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Odair de Moraes Júnior, Agravado(s): DAWERSON CAVALHERI CHIODETO, Advogado: Dr. Délcio Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1252-40.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÂNGELA BICALHO LAGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Milene de Fátima Fernandes Gonçalves, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1265-20.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BENEDITO COELHO NETO, Advogado: Dr. Gislaine Santos Almeida, Agravado(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1266-06.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Maurício Godinho Delgado, Agravante(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): NILMA MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo Vasquez Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1282-50.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA MARQUES, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): NGS-NEW GENERATION SERVICES CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Ramos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1288-49.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VARDOLIN PIRES DE SALES, Advogado: Dr. Aluisio Martins, Agravado(s): VILMAR DE OLIVEIRA SCHUASTE E OUTRA, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1289-81.2012.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alex Lacerda Santos, Agravado(s): MAURÍCIO PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Silveira Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1338-55.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIME CARLOS MAGALHÃES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emerson dos Santos Porcino, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUDORA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1359-92.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Críssia Carolina Marinho de Oliveira, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Alex Medina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1390-40.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARMEN LÚCIA ULGUIM CHAGAS PADOIN, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL-FPE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento. **Processo: AIRR-1394-57.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELEUVAL ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1398-72.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): NILO LEÃO ARAÚJO, Advogado: Dr. Emerson Galheira Caitano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1409-86.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BEMAI S.DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Agravado(s): DARNEI DE CÁSSIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR-1412-04.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ERNST & YOUNG TERCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. André Ravioli Veiga de Carvalho, Agravado(s): ENIO ESTACIO SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Agravado(s): TERCO GRANT THORNTON AUDITORIA E CONSULTÓRIA-SOCIEDADE SIMPLES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1430-78.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Agravante(s): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Silveira, Advogado: Dr. Otoniel Lima Fernandes Teixeira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1440-67.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): UBIRATAN ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Karine Freitas da Paz, Advogado: Dr. Ricardo Simões Xavier dos Santos, Agravado(s): KV-INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1447-03.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEMALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Marcelo Benites Giummarresi, Agravado(s): ANDERSON GONÇALVES XAVIER, Advogado: Dr. Lindomar Afonso Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1448-24.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): EBENEZER DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1454-55.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1459-89.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIDERPRIME-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): WILDIMA OLIVEIRA VERAS, Advogada: Dra. Camila Carvalho Fontinele, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Danielle Varizo de Castro, Advogada: Dra. Thereza Cristina Carneiro G. Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1463-17.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): VALDENOR DE JESUS FERREIRA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito,



negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1466-63.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENILSON DE QUEIROZ FERREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1468-82.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): GILZA DE FATIMA MELO MEDEIROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-1469-41.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NUTRINITRI RESTAURANTE DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogado: Dr. Benedito Galenti, Agravado(s): ROSIMEIRE RAMOS SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Torres Buranello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1483-14.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMERON GONÇALVES NEPOMUCENO, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1500-53.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JONY ALVES BRITO NETO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): SCOTIABANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Mattar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1503-51.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): BRUNO DA FONSECA PAIVA, Advogado: Dr. Carina Pires Sardinha, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1513-39.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): GILMAR LACERDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Delai, Agravado(s): DESAFIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. ; **Processo: AIRR-1519-61.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDEMIR FEITOSA ALBINO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1521-26.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA-SINTECT-SP, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza,



Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: AIRR-1523-17.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): JULIANO CASSIMIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio de Freitas, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1532-04.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): APARECIDO GONÇALO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cristiano Gums, Agravado(s): FAVO MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Antônio Werner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1580-07.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): WELDON NOVAIS SANTANA, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, tendo em vista a petição nº 205913/2015-3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-1584-22.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Advogado: Dr. Emanuel Danieli da Silva, Agravado(s): JUCELINA DE FATIMA ANDRADE, Advogado: Dr. Arlindo Basilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1587-02.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): ELYOMAR HERCULES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1590-32.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): MARCELO DE CARVALHO GONÇALVES, Advogado: Dr. Almir Queiroz Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1590-25.2012.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE-CODESAVI, Advogado: Dr. Magna Terezinha Rodrigues Côrte Real, Agravado(s): PAULO DALLA PODKORITOV, Advogado: Dr. Amauri Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1590-92.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IOLANDA MAIA ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1612-97.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Advogado: Dr. Marcos da Silva Alves, Advogado: Dr. Sílvio Mendonça Filho, Advogado: Dr. Carolina Nascimento Castanheira Rocha, Agravado(s): ROSA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1642-20.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODOFAIXA



TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): CELSO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Teófilo Stefánichen Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1645-03.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ FERNANDES MUNHOZ, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Agravado(s): SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1654-65.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Agravado(s): CHARLES DA SILVA PAIVA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Nogueira da Silva, Advogado: Dr. EUCLESIA PEREIRA MARINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1663-05.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Advogado: Dr. Norzila Campos Vargas, Agravado(s): JOSÉ GARCIA JÚNIOR, Advogada: Dra. Racquel Firpe Caetano, Advogado: Dr. Glayco Firpe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1686-41.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: Dr. Alessander Taranti, Agravado(s): CRISTINA MARIA CIRINO PICCHI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1692-58.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s): SEVERINO BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1696-85.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EPAMINONDAS SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1718-05.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOAO PAULO MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Hebert Barros Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1721-16.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULA LEMOS DE MENEZES, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1724-18.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALTAIR BUENO DE PAULA, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1735-97.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): MARIA CELESTE CARVALHO DA ENCARNAÇÃO, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1749-66.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): DENIS DE ASSIS LIMA, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1751-28.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FÁBIO ORDALINO SIQUEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1754-17.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): ALCIMAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante (CPC, art. 500, III); **Processo: AIRR-1765-26.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): CLAUDECIR MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): TEXFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Ribeiro Feldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1785-82.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster, Advogado: Dr. Verona Heck, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1789-03.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA GAIA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1795-95.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JACQUELINE FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1815-90.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Agravado(s): SYNTNA DOS SANTOS CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): PEOPLE



DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira patrona do(s) Agravado(s)-SYNTNA DOS SANTOS CAVALHEIRO. **Processo: AIRR-1818-98.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS CAL AMORIN, Advogado: Dr. Bruno Caria Ferreira dos Santos, Agravado(s): FCC JACUÍPE TERMOPLASTICOS, ADESIVOS E COMPONENTES LTDA., Advogada: Dra. Livia Castro Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1819-11.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDGAR FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1841-60.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): WARLLEY ALVES DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1841-87.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): EDILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Fernando Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1842-60.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A.-UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): MARCELO SALABER PEREIRA, Advogado: Dr. Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1847-91.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): EDINALDO NEMEZIO DE BARROS, Advogado: Dr. Michelle Dante Mosconi, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1868-12.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LAURI LUIZ JOHANNNS, Advogada: Dra. Joice Viviane Frizon, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1869-40.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO NUNES PONTES, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): EMBRASATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogado: Dr. Lucas José Rossi Cesar, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADES DE ITÁLIA, Advogado: Dr. Cláudia Fini, Agravado(s): F. M. C. R. TERCEIRIZAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALPHA PARK TOWERS, Advogado: Dr. Nikolaos Joannis Aravanis, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA DE ITAPUÃ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1876-59.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): LUÍS TONELOTTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Heine Vasni Portela



Savietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1881-19.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): ERLINDO CÉSAR MORATO, Advogado: Dr. Jair Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1894-41.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDERSON RAYMUNDO DIAS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1929-86.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NICOLLE CRISTINE DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1932-63.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADMIR SAMPAIO DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Drago, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1937-41.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ROSEMEIRE MARÇAL SANDIM, Advogado: Dr. Carlos Henrique Penna Regina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1956-98.2012.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DROGA RÁPIDA MACEIO LTDA., Advogado: Dr. Décio Alves da Silva Fraga, Agravado(s): HÉRICA COUTINHO SOUZA, Advogada: Dra. Itanamara da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1960-80.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1962-28.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Dine Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-1971-98.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSLOPES LOPES & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Cristina Maria Arruda Lopes, Agravado(s): MAURÍCIO REGINO BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR-1997-71.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): LUÍS CARLOS MENDES DE LIMA, Advogado: Dr. Valter dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1998-52.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CAIO FARIAS GOES, Advogado: Dr. Zacarias de Souza Farias, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2002-62.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GEANE MARIA DA COSTA ANDRADE, Advogado: Dr. Alexander Simonette Pereira, Agravado(s): TELEVISÃO A CRÍTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos José Veiga Crespo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2002-93.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MIGUEL FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Augusta dos Santos Leme, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS-CINPAL, Advogado: Dr. Antônio Afonso Simões, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2006-18.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA-AOPA DE PATOS DE MINAS E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2007-12.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS GASPARINI, Advogado: Dr. Paulo Munaretti, Agravado(s): ROXOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luís Bortoncello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2010-38.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DOMINGUES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Décio de Proença, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2013-93.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): UNILTON DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Ramacciotti Villarino Eira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2022-67.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALLAN CRISTIAN DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Agravado(s): PERIM COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Dal Fabbro Filho, Agravado(s): TRANSLOG TRANSPORTE EXPRESSO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2022-65.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AD AUGUSTA PER ANGUSTA LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): SILVANA LINA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2049-71.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO STILLNER, Advogado: Dr. Rogério Ribeiro Armênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2062-35.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Vivian Topal Pizarro, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rotenildo Alves de Sampaio Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2067-65.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOACIR RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2104-07.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): FELICIANO CABRAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Monteiro da Silva, Agravado(s): KFC HIDROSSEMEADURA LTDA., Advogado: Dr. Amauri Codonho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2138-61.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAMARA SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Agravado(s): PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2139-83.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALUIZIO MAIO, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2151-34.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): LUCIANO MEDEIROS DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2163-02.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Agravado(s): JOÃO DE DEUS ALVES BARBOSA JÚNIOR,



Advogado: Dr. Guilherme Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2166-12.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Agravado(s): GERALDO ZACHARIAS DA SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2203-90.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WESLEY DA SILVA FEITOSA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2207-95.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO FICSA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Nogueira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Ricardo de Pascale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2210-83.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO RICARDO DO COUTO CAPELANES, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Agravado(s): PLANETA MÓDULOS E TOILETTES PORTATEIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Verissimo Inocente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2229-39.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AFK CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARTINS CARDOSO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2245-72.2012.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO-SEEBU, Advogado: Dr. Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2265-28.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALTER VENTURINI, Advogado: Dr. Liliane Aparecida Bueno de Camargo Tozaki, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-2282-55.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRUNO DANIEL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Advogado: Dr. Eduardo Ordone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2296-50.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): CARLOS ALBERTO NESELLO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2308-53.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JULIANA RODRIGUES VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Ilka de Campos Almeida Hosken, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. Ellen Guimarães Pessoa, Agravado(s): REALE E REALE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Anita Pereira do Carmo, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Luiza Cruz Greiner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2334-64.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ROBSON ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2349-96.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEMPER S.A.-SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): PRISCILLA RODRIGUES DA COSTA FERNANDES, Advogado: Dr. Alfredo Biagini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2373-53.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho de Oliveira, Agravado(s): RENATA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleonice Melo Carvalheira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2375-16.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): APARECIDO GARCEZ BUENO, Advogado: Dr. Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2385-35.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GLAUBER CESAR AUGUSTO ALVES SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2416-55.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): AMANDA TIELEN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2428-66.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): RICARDO VALENTIM LOPES AGAPITTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2429-46.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELI VIEIRA, Advogado:



Dr. José Luiz Gonçalves da Cruz, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Cláudia Correia Viana, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2460-45.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDUARDO DO COUTO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): ECON DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2466-55.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2488-48.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REAL TRANSPORTES METROPOLITANOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): EDISON SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Cardoso da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES URBANOS, METROPOLITANOS E INTERMUNICIPAIS DE GUARULHOS E REGIÃO-SINCOVERG, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2490-44.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): LYGIA MARGARIDA FREIRE MORY, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2540-36.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Andréa Giamondo Massei Rossi, Agravado(s): JAIR MARCELO BERTOTTI, Advogada: Dra. Zuleide Rodrigues de Melo Cezar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2581-88.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MARCELO GALEAZZO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2607-50.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): NERIANO DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Jurandi Moura Ferandes, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2612-65.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAROLINE CAMILA DA COSTA PINTO, Advogada: Dra. Rosemari de Lourdes Remes Mattiuz, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Vicente Luiz Fortaleza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2628-67.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CETESB, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, Agravado(s): JOSÉ ORLANDO LEVY, Advogado: Dr. Orison Marden José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2678-98.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): IRENY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabio André dos Santos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2680-67.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria de Fatima Conceição Cunha, Agravado(s): EDSON ALVES DE SÁ TELES, Advogado: Dr. Nicanor Joaquim Garcia, Agravado(s): TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2696-55.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): FRANCINETE DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Agravado(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2719-80.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDÉCIO ÂNGELIN RODRIGUES, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2720-21.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ MARCELIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO, Advogado: Dr. Renata Fernandes Malaquias Galo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2725-16.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BI EDUCAÇÃO INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Gabrielle Machado, Agravado(s): PEDRO VIANA CASTANHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira dos Reis Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2784-98.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONDOMINIO WEST PLAZA SHOPPING CENTER I, Advogado: Dr. Cristiano Silva Colepicolo, Agravado(s): IZAÍAS VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2847-17.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA ELEUZA DE JESUS, Advogado: Dr. Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2848-56.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Agravado(s): BENEDITA GOMES DA SILVA LIMACHI, Advogado: Dr. Bruce de Melo Narcizo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2848-05.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CREMILDA OLIVEIRA DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Lúcia Dayana Lopes Machado, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3029-45.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERNÃO DIAS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): ROGERIO ROMULO CAMPOS PEDRA, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3088-33.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Hélio Antônio Martini Júnior, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3088-89.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3151-76.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JAIME METZNER, Advogado: Dr. Jeremias Felsky, Advogado: Dr. Alicia Keller Feiskv, Agravado(s): KARSTEN S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3182-74.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DOUGLAS PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): CREFISA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3253-77.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KATH HELOISE DIAS MONÇÃO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfnas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3287-46.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REAL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): EVALDO LUIZ OLIVEIRA BRAZ, Advogado: Dr. Carlos Fernandes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3369-27.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PATRÍCIA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Agravado(s): DELPLAST INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Neusa Perles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3883-50.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSELI WOLFART, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s): BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Maycon Tombini Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-4685-48.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANILO RANGEL, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravado(s): BUGIO



AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Maycon Tombini Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10065-55.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADRIANA SPEROTTO DAL ALBA, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): MEGA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Piccoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20510-13.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE-SINDIPETRO, Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-52700-22.2012.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marlúcio Ledo Vieira, Advogado: Dr. Melissa Livia Conceição de Carvalho, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DAMASCENO, Advogado: Dr. Vinícius Medeiros Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-78200-70.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Monaliza Finatti Manzatto Pereira, Agravado(s): INÁCIA MEDEIROS DE MELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-87300-49.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): MARIA KARINA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL-MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-109000-15.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIGUEL LUIZ CAVALCANTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COESA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Campos da Silva Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-134600-10.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Agravante(s): NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Dias de Almeida, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-171300-85.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravante(s): KARYNE MEYBEL DANTAS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-9-77.2013.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): ILARIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Roberto da Costa



Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-12-52.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): KELLY AFFONSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-15-23.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÍSIS DI PAULA DOS SANTOS SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO, Advogada: Dra. Ângela Maroja Seráfico de Assis Carvalho, Agravante(s): HELDER LUIZ DE ALEMEIDA COELHO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-33-89.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALVORADA PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Agravado(s): MANOEL MARIA LIMA, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Agravado(s): COWAN PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Matos de Santana Sacramento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-39-77.2013.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALMIRA MARQUES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Carolina Santos Rodrigues, Agravado(s): ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-40-32.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WELLINGTON RICARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Ewerton Fernando Pacanhela, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-42-21.2013.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NATALICIO ANTÔNIO MENDONÇA, Advogado: Dr. Paulo Renato Fedrigo, Agravado(s): MADEFORMICA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Adani Primo Triches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-61-87.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO DA CRUZ DE CASTRO SALDANHA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-66-76.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Orlando Schiavon Júnior, Agravado(s): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-81-26.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGESEG-EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ISMAEL JOSÉ DA COSTA,



Advogada: Dra. Angela Edilena da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-109-92.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Agravado(s): ERIVALDO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Zaida Antônia de Oliveira Tomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-119-71.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): STEMAC S.A.-GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): LEONARDO NOBRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Caesar Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-128-40.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILSON DE PAIVA GONZAGA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-133-09.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Mendonça Gomes, Agravado(s): DHOUGLAS MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): ESPECIALISTA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-136-50.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. André Carlos Pinto Lins, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-147-36.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERGEI EUSTÁQUIO DE FARIA CLARET CHIODI, Advogado: Dr. Poliana Rodrigues Ribeiro, Advogada: Dra. Karlla Luiza Martins de Toledo, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-163-40.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-163-34.2013.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAYANA SAMARA MARTINS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO VITÓRIA EM CRISTO, Advogado: Dr. Jorge Vacite Neto, Advogado: Dr. Andrei Mohr Funes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-167-97.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Aguinaldo da Silva Azevedo, Agravado(s): OLIRA RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Ramos de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-172-79.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GLOBAL



VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cezar Corso, Agravado(s): VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Agravado(s): MIRANDA E ALMEIDA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-174-96.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joao Francisco de Maraes Filho, Agravado(s): MARCUS VINICIUS CORREA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-178-30.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): HUMBERTO JESUS SILVA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ETEMP E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Alberto Gubolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-182-98.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcelo Bento de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO VIEIRA, Advogado: Dr. Jorge Rodrigo Valverde Santana, Agravado(s): A.A. DA SILVA-MÓVEIS PLANEJADOS-ME, Advogada: Dra. Maria da Conceição Carvalho de Oliveira Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-185-52.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): WEBERSON ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Wendel Serbêto Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-186-48.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ESPÓLIO de HATANAESSIOS LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Bonny Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-193-96.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEX MARQUES TOLEDO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): SUPREMA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-206-13.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ERIVALDO SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): MISWACO DO BRASIL-COMÉRCIO SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-210-37.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): NILTON CÉSAR MARANI, Advogado: Dr. Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-213-67.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JURACI CARVALHO VENCESLAU, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR-226-90.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Alessandro de Oliveira Thuller, Agravado(s): GISELE OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-243-40.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARCOS DE SOUSA FREITAS, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-252-47.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO VITOR MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): LSI-LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-257-15.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIVALE TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Agravado(s): MESSIVALDO ANDRÉ CRUZ DAS NEVES, Advogado: Dr. Edinei Ballin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-259-04.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO CASTRO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-259-33.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEAN DANTAS REIS SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-269-03.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Lisboa Corrêa, Agravado(s): FERNANDA COUTO SILVA, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS E OUTRO, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-273-71.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÍCERO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valter de Oliveira Prates, Agravado(s): CRISCIÚMA COMPANHIA COMERCIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Kelly Regina Cinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-275-59.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INVOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA., Advogada: Dra. Karine Klee, Agravado(s): EDENILSON LUIZ RAMILO, Advogado: Dr. José Florisbelo Saraiva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-277-45.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIOMAR SHOPPING S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): LUCIANO MARCULINO DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Mirtes Rodrigues Silva, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUÍMICASUAPE, Advogado: Dr. Marília Rafaela



Borba Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-281-36.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): ISRAEL REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Cardoso de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-284-66.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JAIRO FERNANDO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-291-84.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IBRAIM ROQUE, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-307-50.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOHNY ERICK HONÓRIO, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-318-69.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Dandara Xavier Ferreira, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Gilmar José Paiel de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-325-07.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO PIMENTA, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-337-94.2013.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARICE MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Carvalho da Rosa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO, Procurador: Dr. Luiz Estevan Alvariz de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-339-50.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): NOEMIA DAS DORES BRITO SILVA, Advogado: Dr. Benedito Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-365-98.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEMA FUNDIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Agravado(s): ROBSON CLEITON DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-373-09.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Edilma Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR-373-18.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANT'ANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ARILMA DE ALMEIDA SÃO MIGUEL, Advogado: Dr. Artur da Rocha Reis Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-394-90.2013.5.06.0282 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ALMIR DA CUNHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Abnair Vitor da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-395-16.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS EDUARDO CAMPOS, Advogada: Dra. Fabiana de Lourdes Silva, Agravado(s): VALENÇA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lívio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-407-84.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): FRANCIELIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Janete Cristina Santos Chaves, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-408-98.2013.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO SPASSIN, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-427-52.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ELIM GERALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Richard Pires Simões da Rocha, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-431-60.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): JULIO CESAR NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Décio Rodrigues Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-439-54.2013.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BACK-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Agravado(s): VOLNEI CARDOSO, Advogada: Dra. Maria Loiva de Andrade Schwerz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, exceto quanto à insurgência do dano material e moral e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-441-88.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TÂNIA MOREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Cláudio Lott Carvalho, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-447-13.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Agravado(s): WALESON INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina



Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-457-60.2013.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ OLÍVIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO VINHO-SICOOB VIDEIRA/SC, Advogado: Dr. Gilson Fantin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-462-12.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HILTON JORGE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): TRANSAVANTE TRANSPORTADORA AVANTE LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-464-48.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS • ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANDREZA CAMARGO, Advogado: Dr. Hélio Marcondes Neto, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-472-49.2013.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LAERCIO PLINTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Almeida, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-473-85.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RONALDO BEZERRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-476-41.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Agravado(s): ELIANA MARTA VICENTE MARCONDES AMARAL, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-487-09.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s): JOSÉ MARCOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-489-43.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TCP-TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): RICARDO SANTOS GABRIEL, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-501-78.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): EDILSON GOMES CORREIA NETO, Advogado: Dr. Felipe Augusto Souza Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-506-82.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDNA MARA BRAZÃO, Advogado: Dr. Antônio Soares,



Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-525-62.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): OSVALDO FELISSARDO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-534-75.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): JOSÉ ELIO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-538-09.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TMAIS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): EDER ALFONSO KLAUS, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Decker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-547-67.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Pamela Carolina Sampaio Ferreira, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-558-28.2013.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI-CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): EDILSON CEZAR MANIEZZO, Advogado: Dr. Edson Francisco Donini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-570-90.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Agravado(s): LUCIANA DE MELO PRAIS, Advogado: Dr. Flávio Augusto dos Santos, Advogada: Dra. Agnis Roberta Leal, Agravado(s): MITVERTEX CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Max Wellington Torres Matheus Dias, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-578-44.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): DALVAM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-582-09.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): RAIMUNDA SANTOS CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-586-14.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): LEDIANE DAS NEVES MARTINS, Advogada: Dra. Andréia Maria Teotônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-591-48.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAFE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DE VEÍCULOS



LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): ANDERSON GLÓRIA NUNES, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-598-80.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSI MEIRY FRANCISCA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiane Edleine Paschoal, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): TÊXTIL ITATIBA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-599-20.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ SANTOS MOTA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-604-87.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): UBIRATAN SIMÕES PONTES, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-617-20.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): LEONARDO DOS SANTOS CORRÊA, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-620-10.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO GREGÓRIO DINOTTE, Advogado: Dr. Júlio Couto Filho, Agravado(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-622-08.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARINA KORNALEWSKI DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-623-48.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRISTIANO DA SILVEIRA MELO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-625-46.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATALAIÁ SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-626-77.2013.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri,



Agravado(s): CLELIS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Alberto Ferreira Salu, Advogado: Dr. Samuel Milazzotto Ferreira, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-626-22.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ALIOMAR GONZAGA DE MIRANDA NERI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-633-08.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Rejane Alves dos Santos, Agravado(s): LUISA GUEDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Agravado(s): GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-636-36.2013.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): LAÉRCIO SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Christopher Camelo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-641-30.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): AURENILDES SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. João Quintino de Moura Neto, Agravado(s): KOBBER ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Carla Genaro, Agravado(s): MATTE LEAO LTDA., Advogado: Dr. Márcia Midori Miyashita, Agravado(s): BR GRUPO MERCHANDISING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-653-29.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): KARINA FUÃO LOBO, Advogada: Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-658-29.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ ALESSANDRO DE DUTRA ROCHA, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Agravado(s): DINACON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Luiz Fell, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-661-53.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA ROBERTO, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Agravado(s): FERGIKAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-665-41.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WILLIAN DÁRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Welerson Christie Caetano, Agravado(s): CONSTRUTORA REAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): BAPTISTA FIGUEIREDO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira



Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-678-96.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EDERSON DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-692-70.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gláucio Alessandro Lima, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PAULO RENATO CUNHA, Advogado: Dr. Natália Elias Utsch de Castro, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-692-53.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILLIAM ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-696-68.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLEVENIR DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A., Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): BRASENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogada: Dra. Karla Pereira Fortuna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-698-38.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): GERSON VICENTE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-710-50.2013.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): JOÃO DONIZETE MACHADO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-718-29.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRESCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JERON SEVERINO FREITAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Sormani Irineu Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-732-92.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FABIANI BOAVENTURA ANDRADE, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-755-53.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da



Rocha Abensur, Agravante(s): THIAGO NEDER MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Santos Mazocoli, Advogado: Dr. Pedro Mourao Paiva, Advogado: Dr. Ivan Carlos Rezende, Agravado(s): COMERCIO & INDUSTRIA COSTA OLIVEIRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Moreira Mendonça, Advogado: Dr. Rodrigo Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-759-86.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOÃO HONÓRIO ANTÃO, Advogado: Dr. Franley Rezende Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-770-85.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): WALACE ANTÔNIO PARREIRA SILVA, Advogada: Dra. Wanessa Barreto Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-771-47.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOCOCA S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado: Dr. Marlos Tiano Almeida Ribeiro, Agravado(s): WAGNER DONIZETI VITOR, Advogado: Dr. Gustavo Cesini de Salles, Agravado(s): BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Dias dos Santos França, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-776-78.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): MOACIR ALBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-776-96.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): JACQUES ALEXANDRE MARINHO FERRAZ, Advogada: Dra. Ana Paula Carneiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-779-89.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LÓGICA AMÉRICA DO SUL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogado: Dr. Paloma Souza de Farias, Agravado(s): ECIO ALMIR OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-779-60.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogada: Dra. Angela Rezende Marques, Agravado(s): WALDIR NUNES SANTANA, Advogada: Dra. Eliza Rodrigues Sampaio, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 204731/2015-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR-786-51.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DANILO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ariovaldo Lopes Ribeiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues



Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-788-47.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Agravado(s): RAIMUNDO LUIZ RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-792-56.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLEVERTON ALMEIDA PEROZIM, Advogado: Dr. Cilene Benassi Perozim, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-799-33.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Agravado(s): WALDIR DOS SANTOS PAIVA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-808-37.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-808-85.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BINOTTO S.A.-LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Salmoria, Agravado(s): AMILTON FREITAS MOURA, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-828-49.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): WALDIR DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Adenir Donizeti Andriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-829-04.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WK TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Shimabukuro Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DIAS, Advogada: Dra. Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-830-75.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARID LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): JONATAS ROBERT MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Suellem da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-833-64.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO-SECOVI, Advogado: Dr. Karina Zuanazi Negreli, Agravado(s): IMLVS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Hernan Facal Villarreal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-837-28.2013.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA APARECIDA THAME,



Advogada: Dra. Maria Deise Torino, Agravado(s): INSTITUTO COCA-COLA BRASIL E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de França Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-838-21.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Agravado(s): GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Katia Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-840-56.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MILDRED OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Álvaro Manoel Furlan, Advogado: Dr. Adenilson Cruz, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-849-92.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): DAIANE STEFANI ALVES, Advogado: Dr. Clóves Oliveira de Sousa, Agravado(s): RFA TELECOM LTDA.-ME, Advogado: Dr. Frederico Soares Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-860-47.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA DE LOURDES SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-861-34.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRAM-CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): FRANCISCA BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Helcio Cezar Batista Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-878-35.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VALDECI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-878-42.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): HEMERSON JACOMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-879-42.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Daniella Fernandes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-905-90.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FRANCIELE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Anésio Kowalski, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-913-45.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEBASTIAO FABIO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. João Felipe de Oliveira Carvalho, Advogada: Dra. Ana Elisa Valentim de Araújo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-917-12.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manuella Pinheiro Martinez Baqueiro, Agravado(s): FERNANDA CARVALHO MEDINA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-923-09.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VAGNER MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-927-86.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): ALEXANDRE GERALDO SAD CAMPOS, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-943-50.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DELPS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): FABIANO FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Marcos Paulo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-949-05.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALEX SANDRO BORGES CORRÊA, Advogado: Dr. Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-950-37.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Agravado(s): MILTON CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-952-23.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-962-20.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRÍCIA FREITAS HONORATO, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): SANDHYA CEMBRANI TOMAZELLI EIRELLI-ME, Advogada: Dra. Mariana Domingues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-964-80.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOACIR SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP-ADMINISTRAÇÃO DO PORTO FLUVIAL DE ESTRELA-APFE, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-966-50.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIAS FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-968-73.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): CLAUDIONOR MACHADO MARIANO, Advogado: Dr. Mauro Edson Macht, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-969-77.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANO FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Agravado(s): L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dora Anali dos Santos Santos, Advogada: Dra. Graziella Ribeiro Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-976-67.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WALDIR PINTO CORDOVIL, Advogado: Dr. Humberto Souza da Costa, Agravado(s): PEDRO S. COSTA, Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Agravado(s): IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-978-87.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): LILIAN DA SILVEIRA BORGES, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-980-56.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MILPLAN-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): HELEIGMAR BATISTA MENDES, Advogado: Dr. Giulliano Victor Aleixo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-989-29.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Marques Faccin, Agravado(s): SUZANA FRAGA CINTRA, Advogado: Dr. Jaqueline Matiazco de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-990-57.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CYRO FAGUNDES DE TOLEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando Antônio Fraga Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): KLECIUS REZENDE LOPES, Advogado: Dr. João Bosco Rodrigues, Advogado: Dr. Joaquim Lúcio Simões, Agravado(s): TRANSFATO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Mara Regina Peres, Agravado(s): JUEMIU TAVARES E OUTRO, Advogada: Dra. Mara Regina Peres, Advogado: Dr. Maurício Baltazar de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-994-75.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): EDMILSON DA SILVA DOMINGUES, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1009-23.2013.5.04.0028 da 4a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. José Ivanildo Dias Júnior, Advogado: Dr. João Paulo Vital Leão, Agravado(s): OLGA PENNO CRESPO, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s): GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Nizam Ghazale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1020-95.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOANA BATISTA ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1026-05.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Agravado(s): JESIEL FERREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1034-65.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): MÁRCIO RICARDO BARÇANTE, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Advogado: Dr. Zenaide Maria Henriques Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1037-45.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS-CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): WANDERCY SIQUEIRA HACKBART, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1041-45.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONNECTMED-CRC CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA CINTRA, Advogada: Dra. Juvenira Lopes Campos Fernandes Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1062-21.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO, Advogado: Dr. Hélio Antônio Martini Júnior, Agravado(s): GMSR SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Meneguesso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1079-68.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): CELFER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1081-63.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Brito Noronha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1108-36.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINTRARSUL-SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS, URBANO, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): NS NAZARÉ SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., Advogado: Dr. Ademir Donizeti Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1116-73.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): JOSÉ CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): B.C. ARTPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio José Palma Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1118-98.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Brajal Veiga, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Renor Domingos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1126-77.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): VALMIR ANDRÉ, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1129-93.2013.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONNIE BIJOU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Coelho da Rocha, Agravado(s): RENATO DA COSTA SOARES, Advogado: Dr. Jefferson de Faria Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1137-27.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Agravante(s): TENDÊNCIA INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Eva Cláudia Gabriel Nieto, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Muniz, Agravado(s): PÂMELA DOS SANTOS FRAGA, Advogada: Dra. Cristiane Bohn, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1146-69.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA E OUTRO, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s): CILENE MARIA AGUIAR NEVES, Advogado: Dr. Dennis de Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1156-04.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): LAUDEMIR MARQUES MARTINS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1159-04.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M S CARIANI MAGRI-ME, Advogado: Dr. Rubens Pereira de Carvalho, Agravado(s):



PRISCILA PATRICIA PERENHA, Advogada: Dra. Karen Franco Pedroni, Advogado: Dr. Cristianne Ganem Kisner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1163-67.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IRACI SURDI MANTOVANI, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1172-56.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DAVID DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1191-10.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s): CARLOS MACHADO DE JESUS, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1197-31.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ERNANI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Gesse Gonçalves Pereira Júnior, Agravado(s): JONAS DIAS BRAGA, Advogado: Dr. Sidnei Soares de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1208-84.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ DIRCEU VIEIRA, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1220-14.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): CLAUDINEI DIAS MENDES, Advogado: Dr. Sullivan Lincoln da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1221-07.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO CARLOS ABREU DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1250-24.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1264-36.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): EUNICE APARECIDA DE SOUZA PALMESCIANO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1264-51.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SBA-PEÇAS ACABADAS DE ALUMÍNIO



LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Agravado(s): LUÍS CARLOS PEDRO DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Rinco Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta por ter saído com incorreção na publicação. **Processo: AIRR-1297-07.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RAMON CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Wescley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1305-96.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ROSA VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suely Teixeira Pimenta de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BANCOS-ASBACE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1310-22.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALDIR TEODORO FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1316-85.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): PATRÍCIA ECHEVERRIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1342-44.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CARLOS DJALMA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1357-42.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPAL-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): RODRIGUES EDGAR MOREIRA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1369-59.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BORBA, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Agravado(s): CHIESI FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Sanchez Vicente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1391-10.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO LUÍS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. João Henrique Feitosa Benatti, Agravado(s): USINA ITAJOBI LTDA.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Maria Beatriz Tafuri, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA IANI DE BRITO-ME, Advogado: Dr. Leonardo Mialichi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1392-51.2013.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): NATALI DE MELO PASSOS, Advogada: Dra. Priscilla Charadias Silva, Agravado(s): UNYTERSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Michelle Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



**Processo: AIRR-1401-66.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRENCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): PAULO AUGUSTO DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Sormani Irineu Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1405-97.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO ALVES LIMA, Advogado: Dr. Paulo Merheje Trevisan, Agravado(s): ANDERSON RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Bresan, Agravado(s): MOOFRETE ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): HIKARI ENCOMENDAS URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Merheje Trevisan, Agravado(s): TRANS SANTOS TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Salviano de Souza, Agravado(s): TRANS SERVICE COMÉRCIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): JAQUES DOUGLAS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. ELAYNE MARTINS ARAÚJO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1424-05.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A., Advogado: Dr. Renato Perim, Advogada: Dra. Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Advogado: Dr. Leonardo Ferreira Frizon, Agravado(s): ALINE LACERDA MORAES, Advogada: Dra. Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção e conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1432-78.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LEONIO ALVES NETO, Advogado: Dr. Israel Rocha Júnior, Agravado(s): ALF MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Reinaldo Salvador de Faria, Agravado(s): RIO FÉRTIL AGROINDUSTRIAL LTDA.-ME, Advogado: Dr. Vanderli Costa Ibituruna, Agravado(s): NOVA UNIÃO S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1433-78.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): THIAGO NINAUT GAYA DUARTE, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1459-46.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DF, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): MARIA DE PAULA MACHADO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Auro Vidigal de Oliveira, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR-1470-56.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HIDELBRANDO DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1471-83.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRENCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ROGÉRIO SOARES SIMÕES, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira



Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1493-18.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IGOR GONTIJO GOMES, Advogado: Dr. Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1499-05.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): DANIEL JESUS ALVES, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1521-86.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARCOS DE CARVALHO NUNES, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1536-95.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A.-BAHIATURSA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis de Bragança Pimentel, Agravado(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Açaan Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1549-93.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO DA CRUZ DE SALES, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1563-38.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogada: Dra. Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante, Agravado(s): GUILHERME BRUNO FREITAS MONTEIRO, Advogada: Dra. Ana Paula Silva Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1573-98.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): EDEMÁRIO JOSÉ SANTANA, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1580-20.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): SUZANA DE FATIMA LUCIANA PAZ, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1675-97.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBSON OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Lilian Muniz Bakhos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1699-46.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: Dr. Renato Francisco Xavier, Agravado(s): CRISTIANE DE CARVALHO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rosângela Aparecida Mendes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1702-59.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruce Junqueira de Moraes, Agravado(s): SIRLEI SOUZA BELAN, Advogado: Dr. Gumercindo Rodrigues Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1722-53.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ELETROCAMP-CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eugênio Firme Xavier, Agravado(s): WALISON CARDOSO, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1747-82.2013.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO POSTAL, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO-SINTECT/JFA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1776-33.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): BRENO WESLEY PRESOTTI, Advogado: Dr. Ângelo Frederico Diniz Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1820-22.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): VALQUÍRIA PEREIRA LAURINDA, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1836-53.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A.-REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): IVAN BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellington Koji Monteiro Yamamoto, Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Guimarães Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1866-78.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Venturin, Agravado(s): CLÁUDIA PONTES CAMARA BONISSONI, Advogado: Dr. Flavia Pierazzo dos Santos Tabanez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1888-38.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUILHERME LEITE DE OLIVEIRA CAETANO, Advogado: Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1942-66.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ROBERTO BONTEMPI JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luiz Roxo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1950-80.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NESTOR PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1959-25.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): JORGE LUIZ, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1973-90.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1990-85.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA-FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): SILVIA PECOITS, Advogado: Dr. Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2001-82.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): ELMODA OLIVEIRA ANDRADE, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. André Toledo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2005-05.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARTA FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Douglas Faquim Agostinho, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2010-10.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRUNO THOMAZZI, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2018-65.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASB 32 SPE EMPREENDIMENOS IMOBILIARIOS S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2023-66.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DARIO ALVAREZ, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2067-10.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPEDITO ALBERTO CÂNDIDO DO NASCIMENTO,



Advogado: Dr. Waldir Vilela, Agravado(s): DENISE HELENA BASSETTO ROSIQUE DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Jaci Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2119-36.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WALDEMIR MARINS NEVES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2131-56.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Carla Travaina Braz, Agravado(s): GREYCE ANNY BATISTA, Advogado: Dr. Fabrício Carvalho de Santana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2158-31.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, Advogado: Dr. Mercia Vilma do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2163-60.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOEL GONÇALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2218-66.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO MARIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Agravado(s): MARCELO DORIA, Advogado: Dr. Rodrigo José Cressoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2218-95.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSUÉ RIBEIRO DA LUZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2314-28.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JUAREZ SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogado: Dr. Lina Jo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2324-23.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCEL MARINO ACOSTA NUNES, Advogado: Dr. Marcelo de Miranda Costa, Agravado(s): VENTURINI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Michell Anderson Venturini Locatello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2367-67.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Procuradora: Dra. Patricia Uliano Effting, Agravado(s): JOICE CARNIN DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2370-76.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FORNECEDORA JACOME COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): ROSANGELA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2419-09.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ADVAN JOSÉ VELOSO, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2491-83.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MANOEL MESSIAS ARAÚJO BARROS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2500-48.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ELIAS PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2579-82.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): SUELI DIAS PASCOA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2611-33.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELZA REGINA DE PAULA, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2861-62.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): SÁVIO VAZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3312-49.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ JOSÉ BARBOZA, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3587-03.2013.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogada: Dra. Raquel Casonatto, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): DEMETRIO DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Humberto de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Heber Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-4092-55.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KARSTEN S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): VILMA TEREZA VIGOLO, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10043-18.2013.5.19.0056 da 19a.**



**Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSORCIO CONSTRUTOR NOVA ARENA BH, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): JAEDSON FAUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Advogado: Dr. Quitéria Dantas Murta, Agravado(s): ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Mohamad Bruno Felix Mousseli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10215-54.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Fernando Moreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Advogado: Dr. Odessa Dourado de Mello e Silva, Agravado(s): DEIVILENE CARVALHO, Advogado: Dr. Valnei Gomes da Cruz Rocha, Advogado: Dr. Vinicius Jácome dos Santos Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: AIRR-10290-77.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SB COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Aldemir Pereira Brasil Neto, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ADRIANA BENEDITA BARROS MONTEIRO, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Violin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10500-40.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edmundo Pessoa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10543-68.2013.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MAURÍCYO SANTIAGO DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10726-17.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAROL CHRISTIA SIMÕES BARBOSA LESSA, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Advogada: Dra. Alynne Cristinne Rocha Calado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10817-11.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): MANOEL DAVID CABRINHA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10820-65.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ SOARES DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-11027-24.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Agravado(s): SÍLVIO LUIZ DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia



Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11039-40.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RA CATERING LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José de Almeida Beraldo Rigotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11549-16.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PST ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JOSINETE MELO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Naira Carolina Picanço de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11700-93.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEREMIAS MOREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira de Paula, Agravado(s): CONSERMA SERVIÇOS MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO-CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-21001-12.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ISAMARA RODRIGUES PIERINI, Advogado: Dr. Helena Maria Fiorese, Agravado(s): JBS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-21500-83.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Kamilla Jardim Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-36700-58.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EUDES DE LEMOS FARIAS FILHO, Advogado: Dr. Márcio Steve de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-46600-71.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOSÉ MARCOS CLEMENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-47700-89.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANOEL GOMES DA VITORIA, Advogado: Dr. Raphael Sodrê Cittadino, Agravado(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-59800-51.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OTÁVIA MONTINI DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Pereira do Nascimento Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogado: Dr. José Moreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR-61700-21.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PARTINAVE PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.-ME, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): PAULO SÉRGIO AZEREDO SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-82900-72.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ LOPES GOIS, Advogado: Dr. Felipe Castro de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-88600-89.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): LÍDIA LIMA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celestin Maurice Malzac, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-95500-42.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARQUIMEDES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Felipe de Figueirêdo Silva, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-119700-22.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AVAL ADMINISTRAÇÃO DE COBRANÇA E CADASTRO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Araújo Cavalcanti Moreira, Agravado(s): SUENIA CARDOSO SILVA, Advogado: Dr. Pedro Aurélio Garcia de Sá, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, tendo em vista a petição nº 204688/2015-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-130600-07.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Agravado(s): EDFAGNER NUNES ROCHA, Advogado: Dr. Luciane Gorette Borges Aragão Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-131000-12.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENESUP-CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): EMERSON BARROS DE AGUIAR, Advogado: Dr. Paulo Antônio Maia e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-151200-83.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Agravado(s): TOP SERVIÇOS DE ENVAZAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amorim Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-188600-88.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADRIANA LÍGIA SERRANO SOARES, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado:



Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-14-12.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): BRUNO ROBERTO FELIZ, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-30-47.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): IVAN NUNES, Advogado: Dr. Augusto Wolf Júnior, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-113-28.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-121-70.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edgard Rodrigo de Amorim Rocha, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Noleto Lobo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-129-88.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Garcia, Agravado(s): ELIZANGELA FERREIRA MOITINHA E OUTRO, Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-149-26.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BRUNO FELIPE COELHO, Advogado: Dr. Baltazar Wagner Lucas, Advogado: Dr. Daniel Nunes Ferreira Silva, Agravado(s): HEURYSSON FERREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Daniel Nunes Ferreira Silva, Agravado(s): STENIO NOGUEIRA DIAS, Advogado: Dr. Daniel Nunes Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-175-47.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DUDALINA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): GISELE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Willison Delatorre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-189-31.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DUDALINA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): HALISON JOSÉ BONHOTTI, Advogado: Dr. Luiz Willison Delatorre, Advogado: Dr. Mauro Aparecido Bodezan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-192-81.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARNALDO DOS REIS BATISTA, Advogada: Dra. Marli Lopes da Silva, Advogado: Dr. Janaína Tabajara de Oliveira, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE-SLU, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Advogada: Dra. Elis Bastani Ribeiro, Decisão: por unanimidade,



dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-203-48.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. Amabel C. Dezanetti dos Santos, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-263-59.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): ELMIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Danúbia de Quadros, Agravado(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-284-32.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-304-54.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS-ETERPEL, Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): JONES FERNANDO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Andrei Augusto Pinheiro de Araújo, Agravado(s): COSTA PINHO-CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-318-23.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ISAAC ANGELO DE OLIVEIRA PIMENTEL E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-330-02.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravante(s): ROSILDA COSTA DE AQUINO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-349-78.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MARIA DAS DORES SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Helder Lucio Rego, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-358-43.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARINO BATISTA BARROS, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s): MAGI CLEAN-PR ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogado:



Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Spósito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-375-66.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): WENDERSON DE JESUS JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-402-12.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LUCIMAR RIBEIRO CAMPOS, Advogado: Dr. Cristiano Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-435-02.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VALDELISSA FELIPE CRUVINEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Cabral Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-551-27.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL-COBEB, Advogado: Dr. Saulo Resende, Advogada: Dra. Divina Maria Mota, Agravado(s): ROBSON DA SILVA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-640-69.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA LÚCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Advogado: Dr. Elza Maria Alves Canuto, Advogado: Dr. Leonardo Alves Canuto, Agravado(s): ALEX ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Alves Resende, Agravado(s): COOPERTRIPAS INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-743-49.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CNF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tagliaferro Lopes, Agravado(s): MÁRCIO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-878-15.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): JUSSARA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Felipe de Melo Timo, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-962-54.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): VALMISA ANTÔNIA ARRUDA, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-968-27.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. Livia Oliveira Saporì Gonçalves, Agravado(s): WILIANS ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Almeida Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-986-10.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO-CBMM, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ANTÔNIO CELSO DA



SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravado(s): LORENTZ SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Ângela Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1068-37.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL-CAVA, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1101-65.2014.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Mário Américo Barros, Agravado(s): JEFFERSON GONÇALVES CASTRO, Advogado: Dr. Wellington Bastos de Brito, Advogado: Dr. Cristianne Regina Pereira Damasceno, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Almir Cardoso Ribeiro, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-1707-42.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-8600-28.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): VILANEIDE CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10012-93.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GABRIEL AUGUSTO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Elton Rodrigo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10129-85.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SWISSPORT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES AEROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS AÉREAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA-SAM, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Agravado(s): FENASCON-FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E ÁREAS VERDES, Advogado: Dr. Francisco Larocca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10146-29.2014.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AILTON JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.-SABESP, Advogado: Dr. Israel de Assis Fiusa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10958-35.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO ROGÉRIO VIDAL DA SILVA, Advogada: Dra. Maristela



Avelino, Agravado(s): OMR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Advogada: Dra. Rejane Souza Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Advogada: Dra. Pamela Gandra Dornas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10977-47.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA OURO COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaccorsi Fernandino, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): GLEISON DOS SANTOS DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Patrícia Moraes Alves, Advogado: Dr. Rafael Azevedo Pinto, Advogado: Dr. Adilson Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-23800-69.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO FREIRE DUARTE, Advogado: Dr. Sarah Margarette Bezerra Pinto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento adesivo do reclamante, por intempestivo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-33000-43.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALESSANDRO BELARMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-90100-50.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ROSALVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-130349-94.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMESON DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-159300-41.1991.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Marcelo de Freitas, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, incisos II e LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de aplicação da multa do artigo 475-J, do CPC. **Processo: RR-104100-09.2004.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Recorrido(s): EDERVAL MARTINS, Advogado: Dr. Jeferson Luís Accorsi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-16500-89.2005.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Selma Ferraz de Barros Rabello, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I,



"a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-308100-87.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): JOÃO FEOLA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Rafaella Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-2700-92.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-176100-30.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SIDNEI RIBEIRO, Advogado: Dr. Benildes Socorro C.P. Zulli, Recorrido(s): MERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 219, § 5º, do CPC, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR-41000-81.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): COMPLEX CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Recorrido(s): CÁTIA PETERLE CAMPOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida penalidade. **Processo: RR-137700-02.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUN COKE EAST SERVIÇOS DE COQUEIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jacqueline de Andrade Santos Frederico, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Recorrente(s): SOL COQUERIA TUBARÃO S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDIMETAL-ES, Advogado: Dr. Paulo Reis Finamore Simoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-SUN COKE EAST, a Dra. Priscila Rodrigues Brandt. **Processo: RR-1799200-31.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DAMIÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema adicional de transferência, por violação do art. 469, § 3º, da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à validade dos cartões de ponto, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras além



da 8ª diária e 44ª semanal, inclusive quanto ao intervalo intrajornada, além de reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa convencional, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação a uma multa convencional, conforme disposto em norma coletiva. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron. **Processo: RR-18301-51.2009.5.17.0011 da 17ª. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Recorrido(s): GEORLEY FERNANDES ALVES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade: (I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; (II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias-juros e correção-momento da apuração", por ofensa ao art. 195, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR-56600-46.2009.5.05.0039 da 5ª. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MANUELA VIEIRA GONZALEZ, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS"; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta por Embargos de Declaração, considerados protelatórios. **Processo: RR-57300-37.2009.5.05.0131 da 5ª. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HANS BRUNNI DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Consuelo Oliveira Budel, Recorrido(s): SOL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Moral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 927 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença no tocante à condenação da reclamante ao pagamento de indenização por danos material, moral e estético. Honorários periciais de responsabilidade da reclamada. Custas pela reclamada de R\$ 1.719,71, calculadas sobre R\$ 85.840,22. **Processo: RR-59600-74.2009.5.15.0007 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARISTIDES FEBOLI, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de 50%, nos termos do inciso XVI do art. 7º da CF/88, sobre os 30 (trinta) minutos de intervalo de refeição pagos como hora trabalhada durante todo período laboral, com os reflexos devidos e postulados; II) conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "expurgos inflacionários", por contrariedade à OJ 341/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada no importe de R\$300,00, tendo por base o valor de R\$15.000,00, majorado à condenação. **Processo: RR-64100-17.2009.5.05.0023 da 5ª. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Recorrido(s): FÁBIO CARDOSO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Idelmário Gordiano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte Reclamada, apenas quanto ao tema "compensação clássica-horas extras", por contrariedade à Súmula 85/IV/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para restringir a condenação em horas extras, no que tange às indevidamente compensadas, ao adicional respectivo, mantida a condenação, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, ao valor da hora mais o adicional de horas extras, tudo a ser apurado em liquidação, conforme a folha de ponto do empregador. Mantêm-se os demais parâmetros fixados na sentença. **Processo: RR-115700-49.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): THIAGO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Luís Antônio Zanin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-132000-97.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras-divisor", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo das horas extras, nos moldes da Súmula 124, I, "b", do TST.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-261600-67.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDO SCHETTERT ADAIME, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa prevista no art. 477, da CLT. **Processo: RR-478-69.2010.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALCENI DA SILVA HORTIZ, Advogado: Dr. Luís Felipe Vianna Malmann, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LEONEL PRESTES HORTIZ, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista da Reclamante por ofensa ao art. 3º da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer integralmente a r. sentença que reconheceu o vínculo de emprego entre a Autora e o Reclamado Leonel Prestes Hortiz e condenou a Reclamada Sadia S.A., solidariamente, pelas verbas decorrentes da condenação. **Processo: RR-586-47.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ DAHER NOGUEIRA AUDI, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Furlan, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, somente quanto ao tema "auxílio-alimentação-prescrição", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da prescrição parcial da pretensão aos reflexos do auxílio-alimentação, limitada aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, nas verbas trabalhistas de natureza salarial, exceto no tocante ao FGTS, em que incidirá a prescrição trintenária. O valor a ser recolhido a título de contribuições previdenciárias deve ser apurado em liquidação, observando-se a Súmula 368 do TST e a OJ 363 da SBDI-I do TST. **Processo: RR-662-94.2010.5.01.0022 da 1a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ PASSOS COSTA, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-674-35.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENATA DE MELO BACAROGLO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras-intervalo da mulher-art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários, como extras, mais reflexos legais devidos e postulados, quando efetivamente comprovada a extrapolação da jornada de trabalho, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença observado o disposto na OJ 394 da SBDI-1/TST; II-conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de risco", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar procedente o pedido de indenização pelo transporte de valores, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico e reflexos em relação ao período contratual em que o Reclamante realizou o transporte de valores, observado o lapso prescricional. **Processo: RR-716-55.2010.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Milena Rossine, Recorrido(s): LAURA RAFAELA ZIVIERI RALIO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à repercussão do repouso semanal remunerado, já majorado pelas horas extras, nas demais parcelas, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do orientador jurisprudencial. **Processo: RR-740-19.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MIGUEL SZADKOSKI, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR-901-20.2010.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLAUDINEI GRANGEIA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Recorrido(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de transferência, por violação do art. 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para deferir o adicional de transferência, apenas no período imprescrito. **Processo: RR-927-60.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): RENATO DINIZ FRANÇA, Advogado: Dr. Nívia Lopes Capelo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial para a incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99.



**Processo: RR-960-03.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VERA LÚCIA LUMIKO FURUHATA, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPIRITA PARANÁ SANTA CATARINA (EM INTERVENÇÃO) E OUTRO, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, Advogado: Dr. Marcos Bueno Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. INTERVALO DA MULHER. ART. 384 DA CLT" e "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO. TERÇO CONSTITUCIONAL DEVIDO. SÚMULA 450/TST", por violação ao art. 384/CLT e contrariedade à Súmula 450/TST, e, no mérito, respectivamente, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) no que tange aos dias em que houve trabalho extraordinário, deferir à Reclamante o pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, conforme se apurar nos registros de ponto na liquidação de sentença e demais parâmetros de liquidação estabelecidos em sentença para o pagamento das horas extras; b) observado o período imprescrito e os limites do pedido, condenar a Reclamada ao pagamento do terço constitucional de férias, nos períodos em que o empregador descumpriu o prazo previsto no art. 145 da CLT, na forma da Súmula 450/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR-962-08.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESIO OSVALDO VIEIRA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro, quanto ao tema "nulidade-negativa de prestação jurisdicional", por violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste acerca da existência de pagamento, ao Reclamante, da gratificação de função por dez ou mais anos, na forma do que dispõe a Súmula 372, I/TST. Prejudicado o exame das demais matérias aduzidas no recurso de revista obreiro e patronal. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ESIO OSVALDO VIEIRA, a Dra. Andreia Ceregatto Gomes de Oliveira. **Processo: RR-1231-71.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniele Soares Scarlercio, Recorrido(s): ALTM S.A-TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adriana Barbosa Canosa Miguez, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 818 da CLT e 333, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. **Processo: RR-1254-47.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA MARIA PEREIRA ARCE, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Recorrido(s): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA., Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Estado pelo pagamento dos créditos deferidos à reclamante, restabelecendo a r. sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao



adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, com reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à indenização por danos material e moral. **Processo: RR-1406-06.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Recorrido(s): ODILON GÓES E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar totalmente improcedente os pedidos formulados na presente demanda. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelos Autores, que ficam isentos, em face do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR-1612-08.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOSÉ RENATO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Adilson Vieira de Araújo, Recorrido(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. E, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos temas: "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. NORMA COLETIVA OU ADESÃO AO PAT", por contrariedade à OJ 413/SBDI-1/TST; e "HORAS EXTRAS. DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO DE 40 HORAS. DIVISOR 200. ALTERAÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 431/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e deferir ao Reclamante os reflexos da parcela nas verbas salariais, observada a prescrição quinquenal contada do ajuizamento da presente reclamação trabalhista; b) deferir ao Reclamante as diferenças de horas extras e reflexos, observando-se o divisor 200(duzentos) no cálculo do salário-hora do Autor. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da COPEL. **Processo: RR-1658-79.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-2180-98.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CLÁUDIO TESSARO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que preste os esclarecimentos requeridos pelo reclamante, relativos às condições fáticas observadas pelo Perito, a perda da capacidade laboral e o suposto nexos causal com a atividade exercida junto à reclamada, bem ainda a desobediência por parte da recorrida quanto às determinações médicas. Prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. **Processo: RR-46300-39.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO BOSCO BUZATTO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO-CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR-40-79.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DILSON ALVES ROSSI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Hamilton José Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eros Gil Peters, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-90-69.2011.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrente(s): MARCELO DALVAN MACHADO MENDES, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos além da 6ª diária, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas; **Processo: RR-182-68.2011.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARAUCO FLORESTAL ARAPOTI S.A., Advogado: Dr. Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Recorrido(s): ISMAIR SIMÃO, Advogado: Dr. Almir Messias Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS-recolhimento", por violação do art. 15, § 5º, da Lei 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedente o pedido de diferenças de FGTS a partir da concessão da aposentadoria por invalidez, restringindo-se a condenação apenas quanto ao período em que o contrato de trabalho estava suspenso por auxílio-doença. **Processo: RR-269-82.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): EXTERRAN SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Recorrido(s): MÁRCIO SILVA PIRES, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Petróleo Brasileiro S.A.-Petrobras, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR-366-77.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS ALEXANDRE CAMARGO, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e contrariedade à OJ 274/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual a ré foi condenada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as laboradas além da sexta diária e 36ª semanal, acrescidas dos adicionais previstos nas normas



coletivas, com reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, 13º salários, aviso prévio, repouso semanais remunerados e FGTS com multa de 40%. Restabelecido o valor arbitrado à condenação (R\$20.000,00), com custas no importe de R\$400,00.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RR-736-74.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macêdo, Recorrido(s): WAGNER SANTOS UZÊDA, Advogado: Dr. Raimundo Cézar Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "complementação de RMNR-cálculo e reflexos" e "honorários advocatícios-perdas e danos" por violação do art. 7º, XXVI, da CF e dos arts. 320 e 944 do CC/02, respectivamente, e, no mérito dar-lhe parcial provimento para: (I) determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa, entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência-respeitados os limites do pedido. Quanto aos reflexos da complementação da RMNR, esta deve integrar a base de cálculo da suplementação de aposentadora e dos adicionais e gratificações enumeradas no pedido 5.3 da petição inicial. Ressalva-se, contudo, as hipóteses em que os adicionais e as gratificações tenham base de cálculo expressamente discriminada nos acordos coletivos como sendo, exclusivamente, o salário básico do obreiro; (II) excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. **Processo: RR-779-73.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DOS VALES DO RIO PARDO, TAQUARI E JACUÍ-SINDIÔNIBUS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Giselle Esteves Fleury, Recorrido(s): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr. Giselle Esteves Fleury. **Processo: RR-788-44.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÉRGIO CAMPINHO TORRES, Advogada: Dra. Rosângela Haydem Campinho Torres, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa, como adicionais de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; d) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-859-57.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Recorrido(s): TACIANE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Attié França, Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-876-62.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DENISE HELENA LAURENTI, Advogada:



Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "FGTS incidente sobre o auxílio-alimentação-prescrição" e "auxílio-alimentação-reflexos", por contrariedade à Súmula 362 do TST e violação do art. 457 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no primeiro aspecto, para afastar a pronúncia da prescrição quinquenal e determinar a observância da prescrição trintenária, respeitado o biênio da extinção contratual; no segundo aspecto, julgar procedente em parte o pedido de reflexos do auxílio-alimentação em licenças prêmios, APIP's (Ausência Permitida para Interesse Particular), e em vantagens pessoais, exceto em repousos semanais remunerados e feriados, observada a prescrição quinquenal contada a partir da data do ajuizamento da ação (03.10.2011). **Processo: RR-923-41.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILSON RUPPELT, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR-1048-69.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Alberto Bohnen Filho, Recorrido(s): HELOISA MENEGHETTI TITTON JÚNIOR, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR-1252-55.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ROSALINA EYMARD MOREIRA, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação à parte final do item II da Súmula nº 378/TST, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade acidentária prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91, condenar a ré ao pagamento de indenização substitutiva no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos da Súmula nº 396/TST. Custas a cargo da ré, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR-1379-32.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VITOR WISZNIEWSKI JÚNIOR, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): DP4 NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Astete da Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa a que se refere o mencionado dispositivo legal, conforme se apurar em liquidação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR-1399-36.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Recorrido(s): RITA BARBOSA LACERDA, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1419-52.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrente(s): FERNANDA PEROTTONI, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR-1531-52.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DÉBORA DA SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "intervalo da mulher" e "horas extras-divisor" e, no mérito, dar-lhe provimento para: (I) deferir à Reclamante o pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, conforme se apurar nos registros de ponto na liquidação de sentença e demais parâmetros de liquidação estabelecidos em sentença para o pagamento das horas extras; (II) determinar que, no cálculo das horas extras, seja aplicado o divisor 150. **Processo: RR-2149-35.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOSÉ REYNALDO PRADO SUMARES, Advogado: Dr. Eliana Guitti, Recorrido(s): PRATT & WHITNEY CANADA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, ante a possível ofensa ao art. 17, V, do CPC e, por conseguinte, determinar o processamento do recurso de revista respectivo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 17, V, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a multa por litigância de má-fé imputada ao reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. **Processo: RR-2206-42.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOAREZ PINHEIRO SALES E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-3061-26.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JULIANA FÁVERO BRANDÃO, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema reintegração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a pretensão da reclamante, sendo válida a dispensa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-JULIANA FÁVERO BRANDÃO, o Dr. Diego Maciel Britto Aragão. **Processo: RR-2-12.2012.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADÃO ELCI BRUM DAS NEVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos temas "horas extras-divisor" e "diferenças salariais-vantagens pessoais" e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: (a) determinar que, na apuração do valor devido ao Obreiro a título de horas extras, seja adotado o divisor 150; (b) que seja determinada a integração do valor do "cargo em comissão" na base de cálculo das vantagens pessoais 062 e 092, restabelecendo-se, no aspecto, os termos da sentença; (II) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação da



Reclamada os honorários advocatícios. **Processo: RR-22-82.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABRÍCIO LIMA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. **Processo: RR-45-44.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): OLINDA SANDRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "horas extras-compensação/abatimento-critério global" e "honorários advocatícios-hipóteses de cabimento", e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: (I) determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias e adicional noturno já pagas, a serem apuradas em execução de sentença; (II) excluir a condenação da Reclamada no pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-103-41.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO GERALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade ao item I da Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, no período não prescrito, acrescida do adicional de, no mínimo, 50%, e reflexos legais e pleiteados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença, observado o disposto na OJ 394/SBDI-I/TST. **Processo: RR-352-18.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): SANDRA ROGERIA CESARIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Cavalcanti Padilha Neto, Recorrido(s): FUNDO DE APOIO A FAMÍLIA E INFÂNCIA DA CRIANÇA CARENTE-FAFICC E OUTRO, Advogado: Dr. Miraldo José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-362-81.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA CELENE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Recorrido(s): PIRLIM PIM PIM FESTAS, Advogado: Dr. Devanir de Figueiredo Bezerra, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "relação de emprego caracterizada", por violação do art. 3º da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para julgamento dos pleitos relacionados ao reconhecimento da relação de emprego, como entender de direito. **Processo: RR-398-40.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): REJANE CASSANEGO ANTUNES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-hipóteses de cabimento", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-457-73.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira Fortes, Recorrido(s): LUIZ EUGENIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jefferson de Boni Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme orientador jurisprudencial. **Processo: RR-538-02.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Recorrido(s): JAQUELINE SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Advogada: Dra. Patricia Silva Piedade Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao dano moral- revista moderada de bolsas e sacolas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pleito de indenização por dano moral decorrente da revista nos pertences da trabalhadora. Prejudicado o exame do recurso quanto ao valor fixado para a indenização. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-538-91.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Cassia Daniela Silveira, Recorrido(s): ROBERTO BRANDELLERO, Advogado: Dr. Anderson Luís do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-619-67.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): CLENI TEREZINHA MOREIRA MARQUES POMPEO, Advogado: Dr. Marcelo Storch Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira ré, quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global, nos termos do referido orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-633-40.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Recorrido(s): AILTON FRANCISCO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista; ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao dano moral, por afronta aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral, restabelecendo a Sentença, no particular. **Processo: RR-721-14.2012.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): DARIEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-846-61.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



TELECOMUNICAÇÕES S.A.-EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Suzane de Paula Roessler, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTTEL E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Bernardo Hadamés Bernardi Monteiro, Recorrido(s): SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEBORBA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao julgamento extra petita, por violação do art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, restabelecendo a sentença de fls. 413/414 quanto ao deferimento, apenas, do FGTS sobre o mês da rescisão. Por unanimidade, rejeitar o reconhecimento da pretensão de litigância de má-fé. **Processo: RR-861-96.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ERINALDO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-862-91.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DALVA DA SILVA BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SUCESSÃO DE EMPREGADORES-FEPASA E CPTM", por violação dos artigos 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o reconhecimento de sucessão da FEPASA pela CPTM, quanto ao trecho anteriormente explorado pela Estrada de Ferro Sorocabana, de forma a julgar improcedente o pleito de pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria declinado na petição inicial. Prejudicada a análise dos temas relativos aos critérios de reajuste da complementação de aposentadoria da CPTM. Custas invertidas, pela reclamante, sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento (CLT, art. 790-A). **Processo: RR-912-33.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BENTELETER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): GERSON PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-974-46.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARQUESA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Recorrido(s): DAMIAO DAS CHAGAS SILVA BOTELHO, Advogado: Dr. Lucivaldo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por violação do mencionado preceito de Lei e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao cumprimento da sentença, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução se processe nos moldes do mencionado preceito de Lei.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RR-991-71.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Recorrido(s): DEIVID GERALDO GIMENES, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1043-71.2012.5.04.0015 da 4a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ZENI COSTA DE GOIS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que no cálculo do intervalo intrajornada de uma hora extra por dia, nos dias em que deferidos pelo Tribunal Regional, não sejam deduzidos os minutos mencionados no art. 58, § 1º, da CLT. **Processo: RR-1244-59.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RUTILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elaine dos Santos Pacheco, Advogado: Dr. Rubens Hillcoat Riet Corrêa, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir da condenação o pagamento da multa a que se refere o mencionado dispositivo legal. **Processo: RR-1330-31.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Recorrido(s): REJANE SANTOS DE MATTOS, Advogado: Dr. Leonardo Romero de Lima, Recorrido(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR-1415-23.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KÁTIA FERNANDA BONELLA SUZIN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, em relação ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do mencionado preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento, e reflexos, como se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, em relação ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo do valor do salário-hora da autora. **Processo: RR-1424-64.2012.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB, Advogada: Dra. Paula Queiroz Vasconcelos Marchetto, Recorrido(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade subsidiária do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A pelo pagamento dos créditos deferidos ao reclamante, restabelecendo a r. sentença, no particular.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, o Dr. Diego Soares Pereira. **Processo: RR-1437-06.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FITESA NÃOTECIDOS S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ANDERSON SCHUMACHER GENRO, Advogada: Dra. Adriana



Simone Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmula 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto à base de cálculo da parcela. **Processo: RR-1472-33.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRACAO, SERVICOS DE CREDITO E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Recorrente(s): MARIA HELENA GONÇALVES TEODOROSKI, Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Advogado: Dr. Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à terceirização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual reconhecido o vínculo de emprego diretamente com o segundo reclamado, Itau Unibanco S.A., assim como a aplicação das condições estabelecidas nas normas coletivas por ele firmadas e a retificação das anotações na CTPS da autora. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada usufruído parcialmente, acrescidas do adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas remanescentes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, quanto à repercussão do repouso semanal remunerado, já majorado pelas horas extras, nas demais parcelas, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, quanto à forma de remuneração do comissionista misto, por contrariedade à Súmula 340 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, nos termos do mencionado verbete, sobre a parte variável da remuneração, incida, apenas, o adicional de horas extras. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-1477-71.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): JUCELIA BRITES PIMENTA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial. **Processo: RR-1581-43.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Recorrido(s): JULIO CÉSAR ZACARIAS, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à incidência da taxa SELIC na atualização do crédito devido à Previdência Social, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99, assim como para excluir a incidência da taxa SELIC e determinar sejam os créditos previdenciários apurados conforme previsto no art. 39 da Lei nº 8.177/91. **Processo: RR-1784-65.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BENTELEER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): MARCOS ANDRÉ MENDES, Advogado: Dr. Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto



às horas extras-turnos ininterruptos de revezamento-acordo coletivo-validade, por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas diariamente trabalhadas. **Processo: RR-1831-17.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEIDE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista. **Processo: RR-1860-18.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ULISSES MORAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Marques de Freitas Rodrigues, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, caput, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo do adicional de periculosidade recebido pelo Autor; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; d) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-1899-48.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ivane Margarida Simões Pereira, Recorrido(s): EDUARDO SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Almeida Paiva, Recorrido(s): DOW BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Milton de Aquino Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados, integrados por horas extras, em títulos trabalhistas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme o disposto no orientador jurisprudencial. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-1912-83.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): KELLEN CARINA FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Mesquita de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 205540/2015-4, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR-1915-44.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JEFERSON ALVES VIEIRA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da indenização em R\$30.000,00 (trinta mil reais) a título de danos morais. **Processo: RR-1941-72.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ANA CAROLINE TRISTÃO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Recorrido(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso



de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para condenar a reclamada WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA. e, subsidiariamente, TELEMAR NORTE LESTE S.A., ao pagamento de diferenças de depósitos do Fundo de Garantia, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR-2110-90.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEDRO SILVERIO MONTEIRO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento da parcela, em grau máximo. Base de cálculo e reflexos conforme já fixados em sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema horas in itinere, por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas in itinere, por dia efetivamente laborado, além dos respectivos reflexos, restabelecida a sentença, no particular. **Processo: RR-2294-39.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILVIO VIANA DE MELO, Advogado: Dr. Sílvio José de Lima, Recorrido(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às contribuições assistenciais, por contrariedade ao Precedente Normativo nº 119 da SDC desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a restituir ao reclamante os valores descontados a título de contribuição assistencial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR-4895-61.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Recorrido(s): ENIKS DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Frederico Ramlow, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias, por afronta ao art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR-13400-56.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-31800-88.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Isabel Francisca de Salles Capella, Recorrido(s): RICARDO EDUARDO AMARO, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "pré-contratação de horas extras", por contrariedade à Súmula 199/I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a inexistência de pré-contratação de horas extras e, conseqüentemente, extinguir da condenação o seu pagamento. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-70600-88.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): ROBSON MOURA, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-49-29.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente(s): WENDI FLÁVIA MARTINS CAETANO, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): LETICIA JUSTIMIANO DOS SANTOS, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Odécio Luiz Peralta, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "vínculo de emprego diretamente com o tomador de serviços", por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo irregular a intermediação de mão de obra havida e a formação do vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços (BANCO BMG S.A.), declarar a responsabilidade solidária das Reclamadas e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que julgue os pedidos formulados na petição inicial como entender de direito, afastando-se, por conseguinte, a multa por litigância de má-fé aplicada à Reclamante na origem. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO BMG, o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-254-44.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): MIGUEL LUIZ CECCON, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras-compensação com gratificação", por contrariedade à OJT 70/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas. **Processo: RR-291-10.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE CHAVES, Advogado: Dr. Lênio Rodrigues Cunha, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 200500/2015-9, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR-348-70.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEANDRO RAFAEL SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema adicional de insalubridade, por violação do art. 194 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de adicional de insalubridade em grau médio. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR-380-73.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): CHRISTIAN SANTOS BASSO, Advogado: Dr. Nelson José Castro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-389-42.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): CARLOS ELIAS FILHO, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-427-16.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): FABIANO DA SILVA GUEDES, Advogado: Dr. Iuri Goulart Fitz, Decisão: por unanimidade: I-dar



provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por violação ao art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e, reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST). **Processo: RR-466-72.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Charello, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO MOTTA SOARES, Advogada: Dra. Jaqueline Borguezan Candaten, Advogado: Dr. Cristian Lovato, Recorrido(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Recorrido(s): BASE E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Recorrido(s): BRASCORF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Cintia Regina Marqueti, Advogado: Dr. Jacinto Martins Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-477-59.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLORESTECA S.A., Advogado: Dr. Alvaro Roque Silprandi, Recorrido(s): PEDRO ALVES DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral, por violação dos arts. 186 e 927 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, restabelecendo a sentença, afastada a penalidade aplicada. Custas pelo reclamante, no importe de R\$8.462,17, calculadas sobre R\$423.108,51, valor arbitrado à causa, dispensadas (fl. 378-v). **Processo: RR-549-60.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): JEAN MARCEL GARCIA, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme orientador jurisprudencial. **Processo: RR-629-95.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AMILTON SCHEIBEL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR-667-67.2013.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DALY RONY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, com reflexos, restabelecendo a r. sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a parcela, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida cominação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em relação ao tema remanescente. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR-678-31.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Recorrido(s): ANGÉLICA LILIAN PIRES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): DIRETRIZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Fraydemir Ramon Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-749-15.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrente(s): DÊNIO JOSÉ DE PAULA PARREIRAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à compensação das horas extras com a gratificação de função por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final do referido orientador, restabelecendo a sentença no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. RETORNO À JORNADA DE SEIS HORAS. REDUÇÃO DA GRATIFICAÇÃO. REGULARIDADE. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar que o retorno à jornada de seis horas compreende a adequação da gratificação de função e, em consequência, determinar que o pagamento das horas extras seja realizado com base no valor da remuneração do autor relativa à jornada de seis horas, restabelecendo a sentença no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à compensação das horas extras com a CTVA, por contrariedade à Súmula 109/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da compensação a parcela CTVA. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos reflexos das horas extras na licença-prêmio e APIP, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar os reflexos das horas extras habitualmente prestadas no cálculo da licença-prêmio e APIP. **Processo: RR-827-90.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NATURASUL FLORESTAL LTDA.-ME, Advogado: Dr. Gustavo Rhoden Poersch, Recorrido(s): VIVIANE BATISTA FAGUNDES, Advogado: Dr. Douglas Yamamoto, Recorrido(s): DRENARTE TRANSPORTADORA & EMPREITEIRA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Zacarias Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-884-10.2013.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos ao TRT da 5ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário patronal, como entender de direito. **Processo: RR-907-39.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão



Rabay, Recorrido(s): ALBINO ALVES DE MELLO JÚNIOR, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, prevalecendo os reflexos simples nestas parcelas e nos RSR"s, na forma da Súmula 172/TST. **Processo: RR-1146-39.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): JOSÉ INALDO CONCEIÇÃO PAIXÃO, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, IV, da Constituição Federal, bem como por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo nacional. **Processo: RR-1160-87.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Recorrido(s): LEANDRO MACIEL PORN, Advogado: Dr. Antônio Roque Cereza, Recorrido(s): CR ALMEIDA S.A.-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Amanda Henrique Belindo Ciroco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam pagas nos termos do mencionado verbete sumular, conforme se apurar em liquidação, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR-1179-47.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SILVINHO ALVES DOMINGOS, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): ARPUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade ao art. 7º, XXIX e XXXIV, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição quanto à pretensão deduzida em juízo e determinar retorno dos autos à Vara de origem para que julgue como entender de direito os pedidos da inicial, observada a prescrição quinquenal. **Processo: RR-1228-23.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALEXANDRE SOUZA BARBOSA MENDONÇA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-1282-66.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE AREIA KHOURI LTDA., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Recorrido(s): ALEX SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Geraldo Mendes, Recorrido(s): TRANSRITA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Montenegro, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 789, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinando o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo:**



**RR-1317-31.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Recorrido(s): CARLA PATRICIA VASCONCELOS CARNEIRO BARROTE, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "promoção por merecimento" e "multa por embargos de declaração protelatórios", e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) excluir da condenação as progressões por merecimento fixadas pelas instâncias de origem; II) excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR-1494-62.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Moura de Paula Fonseca, Recorrido(s): FLÁVIA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Carolina Furtunato Peixoto, Advogado: Dr. Renato Cursage Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a contribuição sindical patronal, independe da existência ou não de empregados, e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR-1722-90.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): EDSON TOLEDO CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista por violação ao art. 884 do CC, bem como por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação as progressões por mérito deferidas pelo Regional, bem como para assegurar a compensação das vantagens concedidas por norma coletiva com as progressões por antiguidade deferidas. **Processo: RR-1745-76.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL-SICREDI AGROEMPRESARIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): EDIMAR CONSTANTINI DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Candêo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 461, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais por equiparação salarial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 379 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação o pagamento de duas horas extras por dia de trabalho. **Processo: RR-1760-17.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ONCOVILLE ATENDIMENTO ONCOLÓGICO INTEGRAL LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Advogado: Dr. Marcelo Adriano da Silva, Advogado: Dr. Jailson Vítor Barros Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO PARANÁ-SINTERPAR, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Advogada: Dra. Caroline Milani Gimbert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação de cumprimento, restabelecendo a sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência e valor das custas, dispensado o autor. **Processo: RR-1806-17.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s):



RINALDO DE OLIVEIRA NOVAIS, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos, reconhecendo a progressão horizontal por antiguidade e deferindo, ao reclamante, diferenças salariais, parcelas vencidas e vincendas, com reflexos, além do recolhimento da cota parte destinada ao plano de previdência privada, tudo com juros e correção monetária, na forma da lei. Ficam autorizados os descontos delimitados na Sentença. **Processo: RR-2584-62.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MIRIAM FERNANDES DE ARÁUJO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à terceirização ilícita, por contrariedade à Súmula 331 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício entre a reclamante e o Banco Bradesco, além de devolver os autos ao Regional, para que, partindo da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento da ação como entender de direito. Invertidos os ônus de sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR-3103-44.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): RUBENS ATILIO ARANHA LOSI, Advogado: Dr. Wâner Paccola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a necessidade de instrução da presente ação com certidão de dívida ativa expedida pelo MTE, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR-10220-64.2013.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRAIPIU, Advogado: Dr. Juarez da Rocha Acioli Netto, Recorrido(s): JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Rogério Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise das matérias remanescentes. **Processo: RR-10803-75.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Guilherme Mangia Cobra, Recorrido(s): EXPRESSO SANTA BÁRBARA DE MINAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Érica de Oliveira Lapa, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Arigoni, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 62, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de não estar o obreiro inserido no art. 62, I, da CLT, determinar o retorno dos autos para o TRT de origem para que prossiga na análise dos recursos das partes atinentes à jornada de trabalho do Reclamante, julgando-os conforme entender de direito. **Processo: RR-10912-04.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): THIAGO GONÇALVES MOREIRA, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Recorrido(s):



GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "enquadramento-trabalhador rural" e "horas in itinere-base de cálculo", por contrariedade à OJ 419 SBDI-1/TST e violação ao art. 7º, VI, da CF/88, respectivamente; II-no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, aplicar ao presente caso as normas coletivas firmadas pelo setor rural, durante seus respectivos períodos de vigência, e fixar como base de cálculo das horas itinerantes todas as parcelas de natureza salarial pagas ao Reclamante durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: RR-11408-38.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): MICHAEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto a rescisão indireta-ausência de recolhimento do FGTS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao intervalo intrajornada. **Processo: RR-57900-70.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Recorrido(s): MARCELO RIOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo-caixa bancário", por violação do art. 72 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do intervalo em referência; II-conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuições previdenciárias-fato gerador", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Quanto ao recolhimento dos valores, deverá ser observado o entendimento disposto na Súmula 368 e OJ 363/SBDI-1 do TST. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-74600-65.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FRANCIMAR DA CUNHA SILVA, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-121000-97.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ LENILSON CARNEIRO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença apenas no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada, de outubro/2008 até dezembro/2009, com o acréscimo de 50%, e reflexos cabíveis, considerando-se a remuneração aduzida na petição inicial. Inaplicável a multa do art. 475-J do CPC. Juros e atualização monetária na forma da lei. Valor da condenação provisoriamente fixado em R\$3.000,00 (três mil reais), com custas pela Reclamada de R\$60,00 (sessenta reais). **Processo: RR-130700-93.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Recorrido(s): IVANETE DE SOUZA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortea, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-137000-94.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VICTOR CALDEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Advogado: Dr. Renato Braz Scandian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a Petrobras ao pagamento de diferenças do "complemento de RMNR", e reflexos, respeitada a prescrição quinquenal declarada na sentença, e determinar que somente os adicionais criados exclusivamente por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir o adicional de periculosidade, conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado à condenação (fl. 1.580-PE). Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula 368 e a OJ 363 da SBDI-1, ambas desta Corte. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei, observando-se o conteúdo das Súmulas 200 e 381 desta Corte. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à antecipação da tutela. **Processo: RR-106-32.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOSÉ NILSON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): FERRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, XXXV e LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da Súmula nº 422 deste C. TST e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RR-119-67.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NESIR BORGES FABRIS-ME, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Recorrido(s): ARMANDO BANACESKI FILHO, Advogada: Dra. Maria Loiva de Andrade Schwerz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-720-98.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MICHELLE CRISTINA QUINTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): ENTERCRED SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Vanelli Hissa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta à Súmula nº 331, I, deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização havida e o vínculo de emprego da reclamante diretamente com o tomador dos serviços, bem como seu enquadramento como bancário, restabelecendo-se in totum a Sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto às custas processuais. **Processo: RR-860-89.2014.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): ROBERTA DE MIRANDA BRANDES MARINHO, Advogado: Dr. Flavio Andrei Haag, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: RR-10101-12.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAUL DE GODOY BUENO JÚNIOR, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Recorrido(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice,



Advogada: Dra. Márcia Okazaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "horas extras-fixação-períodos com controles de jornada". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às "horas extras-fixação-períodos sem controles de jornada" por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condena a empresa ao pagamento de horas extras nos períodos em que não apresentados os cartões de ponto, conforme os horários de entrada e de saída declinados na petição inicial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "intervalo intrajornada-concessão parcial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada usufruídos parcialmente, observados os adicionais reconhecidos em sentença e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Em consequência, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante como entender de direito. Prejudicado o exame do tema adicional de periculosidade. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ricardo Leite Ludovice. **Processo: RR-10270-94.2014.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PATRÍCIA MARTINS ROSA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Giselle Esteves Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Giselle Esteves Fleury. **Processo: RR-10514-72.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VANESSA CRISTINA AUGUSTO, Advogado: Dr. Wagner Maronjo, Recorrido(s): COOPER-STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA., Advogado: Dr. Douglas Henrique Kollet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-102900-45.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): SILVIA HELENA DE SOUSA, Advogado: Dr. Lélvio Eduardo Guimarães, Agravado(s): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-95700-59.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOELMA JOSÉ SANDY REZENDE, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL TIA KELLY LTDA-ME-ME, Advogado: Dr. Jorge Márcio de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-199700-25.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMILTON EUSTAQUIO LEMOS, Advogado: Dr. Douglas Sobral Luz, Agravado(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): LSL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR-322-04.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA DO AMPARO DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Sobral Luz, Agravado(s): ANABER-COMÉSTICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ademir de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR-141-05.2012.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): MARCOS CORREIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-246-96.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CJL INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): ESTER DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Cláudia Maria Barroso Finholdt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1285-87.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): JOSÉ LUIZ AURELIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1342-64.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Priscila Aparecida Ravagnani, Agravado(s): MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2120-89.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALDEMAR TONIELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Vanzella, Agravado(s): VAGNER EDUARDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Julio Volpe Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-104-98.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, Advogada: Dra. Vera Maria Barbosa Costa, Agravado(s): ANEILDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Teresa Cristina Sousa Fernandes, Agravado(s): EDIÇÕES CNBB, Advogada: Dra. Vera Maria Barbosa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-326-61.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALESSANDRO CAMPOS DA SILVA, Advogada: Dra. Francine Rodrigues da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1159-11.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): OSWALDO CÉSAR DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1576-84.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DA COSTA, Advogado: Dr. Fernando de Paula Ferreira, Agravado(s): GUIMARAES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1967-25.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ROSEVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Pinheiro Sampaio, Agravado(s): MASSA FALIDA de DALL BRASIL S.A.-SOLUCOES EM ALIMENTACAO E SERVICOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**Ag-AIRR-10519-07.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEILSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Wilian Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10747-39.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): EDILSON FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Santos Duarte, Agravado(s): CONSTRUTORA PIONEIRA S.A, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-90700-51.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Dr. Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): MONICA SANTOS DIAS, Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortea, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-378-64.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Moraes Maia, Advogado: Dr. Elizabeth Alves Costa Dantas, Agravado(s): CEMON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Advogado: Dr. Edgard da Costa Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-601-38.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): LEANDRO PINTO ALEMAO, Advogado: Dr. Clévyo Fernandes Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-888-77.2014.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1224-55.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): DEBORA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-408-45.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CERAS JOHNSON LTDA, Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): CLEUZA GUIMARAES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-156-56.2012.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, Advogado: Dr. Diógenes Gori Santiago, Agravado(s): VALDINEI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): GR CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. José Ubaldo Biagioni, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Advogado: Dr. Carmen Isabel Dias Vellanga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-297-12.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): MARILDA DE OLIVEIRA BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-645-19.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): WILIVALDO HUMBERTO DAMASO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR-113400-24.1995.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO SIMÕES HENRIQUES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravante(s) e Recorrido(s): 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS, Advogado: Dr. Erick Silva Barbosa de Almeida, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "efeito devolutivo", por violação do art. 515, §§ 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que aprecie o pedido de diferenças salariais formulado pelo Autor, correspondente ao requerimento de pagamento de "salário 20% superior ao pago aos escreventes de 3ª categoria, o que for maior, pagando-se as diferenças resultantes em relação ao que percebeu o autor, por igual título, considerando-se as gratificações pagas, com reflexos em quinquênios, férias, 1/3 de férias, aviso prévio, gratificações natalinas, indenização, 1/12 de indenização, FGTS e 40% do FGTS", conforme entender de direito; III-julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, ante o provimento do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR-84600-27.2001.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELSER VOLNEY DIOGO, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANRISUL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ELSER VOLNEY DIOGO, o Dr. Antônio Martins dos Santos. **Processo: ARR-277800-17.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO GABRIEL DAS NEVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR-133100-70.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁTIMA KAYOKO NAGATA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos temas "repercussão das horas extras sobre licença-prêmio e ausência permitida-APIP" por divergência jurisprudencial, e "horas



extras-divisor" por contrariedade à Súmula 124/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: (a) determinar o reflexo das horas extras no cálculo das licenças-prêmios e APIP"s devidos à Reclamante, observada a prescrição quinquenal ; (b) determinar que, para o cálculo das horas extras, seja adotado o divisor 150. **Processo: ARR-12600-04.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIASMETALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DEMATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA,VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL EPINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN; II-conhecer do recurso de revista do Sindicato Autor apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-extensão ao Sindicato substituto processual", por contrariedade à Súmula 219, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a CSN ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos da OJ 348 da SBDI-1/TST.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ARR-185500-30.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): NEIDE MOREIRA TORRES GUSMÃO, Advogado: Dr. Ivanil de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos à Vara de origem, a fim de que, com a reabertura da instrução processual, seja oportunizada à reclamante a oitiva de suas testemunhas. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR-19700-97.2008.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): UBIRAJARA LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II-não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: ARR-53200-84.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TAKEDA PHARMA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO WANDERLEY MACIEL DA SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao aviso prévio indenizado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS. **Processo: ARR-57300-26.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): GERALDO RANGEL SALES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos réus e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR-77700-17.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos,



Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PINHEIRO, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica-CEEE-D e Outras, assim como do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Fundação CEEE de Seguridade Social-ELETROCEEE e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fundação CEEE de Seguridade Social-ELETROCEEE, apenas quanto à fonte de custeio, por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução, no crédito devido ao reclamante, da sua cota-parte no custeio, para fins de recomposição da reserva matemática necessária ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos e valores previstos no regulamento de regência da instituição de previdência complementar. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-JOSÉ CARLOS PINHEIRO, a Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: ARR-127900-49.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRO RICARDO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alexandra Pacheco, Advogado: Dr. Fernando de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tópico relativo às férias, por violação dos arts. 137, 818 da CLT e 333, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, decotando as respectivas verbas deferidas da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema horas extras, por violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação o período de 10.11.2008 a 29.11.2008, em que o autor esteve de férias. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-169500-96.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO KILLER, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Brandalise, Agravado(s) e Recorrido(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Dr. Roque Burin, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: ARR-209600-59.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): JANDIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, quanto ao julgamento "ultra petita", por violação do art. 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização deferida pelo Regional, relativa ao trabalho nos últimos sete dias do aviso prévio. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à validade do regime de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, considerando válido o sistema de trabalho pactuado,



determinar a exclusão das horas extras deferidas a esse título. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. **Processo: ARR-227700-48.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-AVAPE, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no referido dispositivo. **Processo: ARR-758-65.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ODEMIR VIERO, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadó da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamanda quanto aos temas "horas extras-compensação com gratificação", por contrariedade à OJ Transitória 70 da SDI-1/TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para: (a) determinar a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas; e (b) excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR-1166-59.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1326-87.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): IVAN PAIVA DIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema DIFERENÇAS DE FGTS. ÔNUS DA PROVA por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de FGTS, a serem apuradas em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas inalteradas. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa prevista no art. 477 da CLT. **Processo: ARR-1397-27.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato-autor, exclusivamente, quanto ao intervalo



intra-jornada-maquinista, por contrariedade à Súmula 446 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras pela não concessão regular do intervalo intra-jornada, nos termos das fls. 4/7 da petição inicial, com reflexos (item III da Súmula 437 do TST), como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR-2056-63.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA DE CASSIA DONEGA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo das horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à anotação da CTPS, por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a anotação, na CTPS da autora, da data do término do prazo do aviso prévio como fim do contrato de trabalho. **Processo: ARR-2283-39.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Judite Nahas, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): GSV-GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Pinto Alencar de Figueiredo, Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à invalidade dos regimes de trabalho 4x2 e 5X1, por violação dos arts. 7º, XIII, da Constituição Federal e 58, "caput", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, como extras, das horas laboradas além da 8ª diária e da 44ª semanal, acrescidas dos reflexos, durante a prestação de serviço nos referidos regimes, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intra-jornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os reclamados ao pagamento de uma hora extra por dia, relativa à não fruição integral do intervalo, observados os parâmetros já estabelecidos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à indenização por perdas e danos contratuais. **Processo: ARR-87400-12.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Recorrido(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aclimar Nascimento Timboíba, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante e do agravo de instrumento de Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS; II) dar provimento ao agravo de instrumento interposto por Juiz de Fora Empresa de Vigilância Ltda. para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-20-94.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO ANTÔNIO MACHESTROPA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrido(s): BONFIM NOVA TAMOIO BNT



AGRÍCOLA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada", por ofensa ao art. 71, § 4º, da CLT, e "diferenças salariais-turnos ininterruptos de revezamento-redução da jornada de 220 para 180 horas", por contrariedade à OJ 396/SBDI1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos para: a) condenar a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST); e b) condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do divisor 180 durante o período em que o Autor se submeteu aos turnos ininterruptos de revezamento, conforme se apurar em liquidação. **Processo: ARR-393-67.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s) e Recorrente(s): BERNARDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao aviso prévio indenizado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS. **Processo: ARR-528-04.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos além da 6ª diária, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à estabilidade, por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a imediata reintegração do reclamante aos quadros da ré, em função compatível com as limitações impostas pela doença profissional que lhe acomete, com o mesmo salário da despedida, observando-se os reajustes salariais concedidos à categoria, além de férias com 1/3, 13º salário e o recolhimento do FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR-535-56.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ALINE KONZEN SOUZA, Advogado: Dr. Larissa Santos Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC, Advogado: Dr. Adriana Schnorr, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "jornada de trabalho-regime 12x36", por contrariedade à Súmula 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativas ao período abrangido pelo regime de jornada 12x36 estabelecido em normas coletivas. **Processo: ARR-698-62.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JAIRO DAS VIRGENS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa, como



adicionais de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS. **Processo: ARR-757-15.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCA SÔNIA SATURNINO, Advogado: Dr. Roque Ortiz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto ao pagamento do intervalo intrajornada. **Processo: ARR-962-80.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURO ANTÔNIO DIEMER LOPES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-1246-35.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS MARIANO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas inalteradas. **Processo: ARR-1304-80.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MONIKA REIKA HIKIDA, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos da Orientação Jurisprudencial referida. **Processo: ARR-1522-14.2011.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAELA DE BRITO MUNIZ, Advogado: Dr. Ângela Rodrigues Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto às horas "in itinere", por ofensa ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", por dia efetivamente laborado, acrescidas do adicional e dos reflexos, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: ARR-1692-39.2011.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s) e Recorrente(s): VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: ARR-2630-32.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FÁBIO JOSÉ PASTORELLO DUARTE, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ARR-4782-61.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): LÚCIA BERNARDETE BORTOLOSO CONCI, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando procedente o pedido da autora, condenar as rés, solidariamente, à integrar a parcela CTVA à remuneração da autora para fins de cálculo e recolhimento dos valores devidos, observada a prescrição quinquenal. Por unanimidade, condenar, ainda, a reclamada CEF a efetuar o recolhimento da cota patronal, e a descontar da reclamante o recolhimento da sua cota parte, de forma a assegurar o correspondente custeio do benefício e, finalmente, condenar a reclamada Funcef a que proceda ao recálculo do valor saldado, pelas regras do REG/REPLAN, após efetivados os recolhimentos ora determinados. A integralização da reserva matemática deverá ser providenciada pelas reclamadas, responsáveis solidárias pelo déficit técnico do plano de previdência por elas gerido, uma vez que deram causa ao recolhimento das contribuições a destempo, em face do regulamento não cumprido. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas rés, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CEF que tenha por fim destrancar recurso de revista adesivo. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada Funcef, que tenha por fim destrancar recurso de revista adesivo, em face do que restou decidido no recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR-443-15.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): NILSON SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: ARR-500-10.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDA SBERSE DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s) e Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: ARR-871-12.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN,



Advogado: Dr. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR-909-15.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ÉMERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-917-22.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): KARINE CAMPOS MENDONÇA BARBOSA, Advogado: Dr. Humberto Mesquita de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: ARR-993-31.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): DANILO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petros e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petros, apenas quanto à fonte de custeio, por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução, no crédito devido ao reclamante, da sua cota-parte no custeio, para fins de recomposição da reserva matemática necessária ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos e valores previstos no regulamento de regência da instituição de previdência complementar. **Processo: ARR-1095-17.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COBRANÇAS PARANAENSE S/S LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Caroline Paludetto Pascuti Dumke, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO SERVICOS E PROCESSAMENTO DE INFORMACOES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): COBRANÇAS PARANAENSE S/S LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 1ª reclamada (COBRANÇAS PARANAENSE S/S LTDA.) e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista da 3ª reclamada (CEF). **Processo: ARR-1225-22.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GREICE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): MONDIAL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao adicional de insalubridade, por



violação do art. 195 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais. Considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita (fl. 413-PE), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ARR-1331-08.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ FERNANDO TAVARES, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rangel Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR e do Estado do Paraná e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à rescisão indireta, por ofensa ao art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do art. 483, "d", da CLT, condenar a reclamada ao pagamento das parcelas inerentes a essa modalidade de término do pacto, conforme pleiteado na inicial, a serem apuradas em liquidação, restabelecendo a r. sentença, no particular. **Processo: ARR-106500-42.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSUEL ARADY E OUTRO, Advogado: Dr. Kerley Christina Bendinelli Auer, Agravado(s) e Recorrente(s): SANEAR-COMPANHIA COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LUIZ IGLESIAS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamantes; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "terceirização ilícita-responsabilidade", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a responsabilidade direta da segunda Reclamada (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LUIZ IGLESIAS) e a responsabilidade subsidiária da primeira Reclamada (SANEAR) pelo pagamento das verbas deferidas na presente demanda. **Processo: ARR-623-90.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Júnior de Faveri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a adoção do divisor 150 para o cálculo de horas extras. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento. Custas inalteradas. **Processo: ARR-722-39.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DAYANE CREPALDI BARROSO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rômulo



Felipe Reis Miron. **Processo: ARR-817-05.2013.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FISCHER S.A.-AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCINDINO SILVA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "nulidade do regime de compensação de jornada", por contrariedade à Súmula 85/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para declarar a nulidade do regime de compensação de jornada semanal e determinar que, em relação às horas extras destinadas à compensação semanal, seja pago apenas o respectivo adicional, mantendo a condenação deferida pelo Tribunal Regional quanto às horas extras que ultrapassarem a jornada semanal normal de 44 horas. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR-1111-65.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora, por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de reflexos das horas extras no descanso semanal remunerado. **Processo: ARR-2092-41.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Manoel Bernardino Soares, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS TONCHEFF REVERT, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, com reflexos, restabelecendo a r. sentença, no particular. **Processo: ARR-389-21.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIENE CALDEIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da AÇÃO CONTACT CENTER LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO. **Processo: ARR-10470-89.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DECMINAS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): SAMUEL OMAR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Glauber Rodrigues Frois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ED-AIRR-2293700-88.1998.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GENUINO MORAIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciane Erban Romeiro, Embargado(a): JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Waldomiro Nogar, Embargado(a): JOÃO PINHEIRO RIBEIRO-ME, Embargado(a): GENRUDRIFE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Hermes Cappi Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO CEZAR FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Antônio César Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



**ED-ED-ARR-235200-69.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOÃO BENEDITO ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando omissão, acrescer à condenação as parcelas vencidas e vincendas, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, e determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, na conformidade da fundamentação. **Processo: ED-ARR-11500-59.2004.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Embargado(a): DARCI APARECIDO BALDUINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Embargado(a): ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-32700-31.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): MÁRCIO DE MELO ROCHA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-18400-72.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABÍOLA BARBOSA LEITE, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Embargado(a): PET & PATAS STORE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Melhem El Hage, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-16300-17.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): LUIZ MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria de Faria Lopes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Laércio Silveira Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-57900-39.2008.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: TRATEX MINERACAO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco, Embargado(a): JOSÉ DA LUZ CRUZ, Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Embargado(a): ANTÔNIO TAVARES SABINO E OUTROS, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-71500-07.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: QUALITY FIBER INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): JOSIVAN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Affonso Fernandes Pinheiro, Embargado(a): UNIPERFIL CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-127300-47.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KARINA MANFROI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE CARLOS BARBOSA-SICRED SERRANA, Advogada: Dra. Sandra da Silva Pinto, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-177300-14.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Aline Karina da Silva Calado, Embargante: MARCOS ALEXANDRE FONSECA BOTELHO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para sanar erro material, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. **Processo: ED-RR-222700-68.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MXB COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Embargado(a): VANDEIR DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemery Brenner Dessotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-858800-06.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALCIONE ALTAIR PIMENTEL DE LARA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Embargado(a): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o vício indicado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR-11400-87.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): OSANA COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-18300-66.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): GEORLEY FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Juliana Andreza Costa Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-41200-36.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Embargado(a): PRESTASERV-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Embargado(a): SELPE SELECAO DE PESSOAL LTDA, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Embargado(a): DANIEL OLIVEIRA REIS SIMAO, Advogada: Dra. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para, sem conferir efeito modificativo ao julgado, corrigir erro material a fim de que, na fundamentação do v. acórdão embargado, conste a referência à Resolução nº66/2010 do CSJT ao invés da Resolução 35/2007. **Processo: ED-RR-88800-41.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteadó, Embargado(a): ROQUE MOUTINHO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-94300-42.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO BAU SEGARRA, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Embargado(a): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar



esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ARR-173600-33.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: MARIO IZIDORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Medrado Rubinelli, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. Por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração do reclamante, para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR-178900-59.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: ANTÔNIO NELSON MARTINS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da primeira reclamada e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR-194700-11.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: LUZIA LEIKO BAJOU SAITO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-201700-21.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MARCELO JURAS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, ante sua intempestividade. **Processo: ED-AIRR-227400-70.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CELSO FERREIRA NOGUEIRA PRIMO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-273100-08.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ROMA ARTEFATOS METÁLICOS LTDA., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogada: Dra. Adriana Bertoni Barbieri, Embargado(a): SANDRA REGINA NUNES DAS NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Max José Maraia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-29-15.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): ERICA MELLONI, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-92-35.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Embargado(a): ERICA NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-369-53.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): MARIO ROSA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A.,



Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-665-11.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MRA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Embargado(a): MARCELO ROBERTO MACHADO ALVARENGA, Advogado: Dr. Roberta Sangenetto Fernandes, Embargado(a): MEXTRA COSMETICOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-747-84.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Embargado(a): IVES CASSIO MATTOS COELHO, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-878-17.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLÍNICA ORTOPÉDICA LEBLON LTDA.-CORTREL, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): LUIZ EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Peritiz Ejnesman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-953-73.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Embargante: MAURO LOPES DE ABREU E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos declaratórios dos reclamantes e da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para prestar esclarecimento, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-1160-40.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): JOSÉ IVANILDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1364-39.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Embargado(a): ANTÔNIO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para excluir da condenação a parcela auxílio cesta-alimentação e delimitar os parâmetros para efeitos da constituição da reserva matemática. **Processo: ED-AIRR-1553-30.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ANGELINA DE OLIVEIRA MENDONCA, Advogado: Dr. Hélio Miguel da Silva, Embargado(a): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2100-80.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargado(a): JORGE TSUGUIO OUCHI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-2162-35.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: JOSÉ GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís



Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Fundação CESP e do reclamante para sanar erro material, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Eletropaulo e rejeitá-los. **Processo: ED-RR-106100-96.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA.-INAP, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Embargado(a): CLENILDO DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Roberta Guimarães Aguiar Lourenzon, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-4-31.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Embargado(a): PAULO NOGUEIRA DE ANDRADE SOBRINHO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios da reclamada PETROS e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, declarar a responsabilidade exclusiva da reclamada PETROBRAS na constituição da reserva matemática, limitando-se a responsabilidade do autor ao pagamento de sua cota de participação no curso da relação previdenciária, em valor histórico. **Processo: ED-AIRR-228-24.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOAQUIM DAVI DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Embargado(a): OIL M&S PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-366-25.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMÍLIO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-391-13.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): ADEVALDO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-441-60.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ CARLOS CARDEAL SILVA, Advogado: Dr. André Kaio Botelho de Oliveira, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar provimento. **Processo: ED-AIRR-471-43.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CICERO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Embargado(a): LATINA MANUTENCAO DE RODOVIAS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Fleury de Souza Lima, Embargado(a): VIA NORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para que conste no tópico relativo à preliminar de negativa de prestação jurisdicional que quem sustentou incorreção da decisão agravada foi "O reclamante". **Processo: ED-ARR-506-92.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OXITENO S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Embargado(a): ESPÓLIO de FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Felipe Augusto Parise Mourão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão imprimindo efeito modificativo ao julgado, a fim de deferir a compensação pretendida em contrarrazões ao recurso de revista. **Processo: ED-AIRR-813-84.2011.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO CACERENSE DE EDUCAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. Jaime Santana Orro Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Amaury Silveira Marensi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-838-61.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL-SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-922-90.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): CLECIO GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, sem efeito modificativo, para, sanando omissão, fazer constar da parte dispositiva do acórdão embargado, o seguinte: "Mantido o valor da condenação. Custas inalteradas.". **Processo: ED-AIRR-934-67.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): JOSÉ LUIZ GREGORIO, Advogada: Dra. Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-968-76.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, Advogado: Dr. João Gustavo Maniglia Cosmo, Embargado(a): ANTÔNIO ROBERTO GREGHI, Advogada: Dra. Maria de Fatima Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1080-19.2011.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1093-51.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ASSESSORAMENTO PERICIAS INFORMAÇÕES PE, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1304-58.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): DANIELA MACHADO ALVES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1399-92.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FRANGO CHOPPERIA E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM



HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1458-18.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CATIA REGINA PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1516-59.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FELIPE ANDRÉ HOFF, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante para, sanando o erro material e a omissão apontados e conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: ED-RR-1586-80.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: IDEQUEL CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Waldino Martins Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Embargado(a): EXECUTIVE SERVICE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1782-42.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ESPÓLIO de CICERO DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Vieira Silva Horschutz, Embargado(a): EXPRESSO JAVALI S/A, Advogada: Dra. Márcia Cristina de Jesus Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1810-16.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): ALISSON LUIZ LIMA DE MENEZES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2094-56.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): FABIO CAZOLA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Ricardo Rios Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-19200-08.2011.5.16.0011 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LACI JOSÉ BARBIAN, Advogado: Dr. Eduardo Grolli, Advogado: Dr. Carle Helena Grings, Advogada: Dra. Ana Cecília Delavy, Embargado(a): INSOLO AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. André Macedo Oliveira, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para sanar omissão, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR-9-81.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ANTÔNIO CARLOS LEAL, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): EMATELE LTDA-ME-ME E OUTRA, Advogado: Dr. João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-163-15.2012.5.01.0031 da**



**1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosísio, Embargado(a): BRUNO CESAR FARIAS DO COUTO, Advogado: Dr. Gilberto Sebastião de Oliveira, Embargado(a): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-315-88.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: RESTAURANTE OCEAN BLUE LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Cezar Najjarian Batista, Embargado(a): ALAN MENESES BRITO, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-387-21.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: EDUARDO BATALHA PROVITINA, Advogado: Dr. Eugênio Corrêa dos Santos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-540-42.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALOISIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Embargado(a): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jackeline Silveira de Souza Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-580-07.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): ROGERIO DANTAS ANTUNES CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Romeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-732-61.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUCIO ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Embargante: SPAIPA S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, sanar obscuridade no acórdão embargado cuja dispositiva passa a ter a seguinte redação: ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, relativamente ao lapso contratual compreendido entre a admissão e abril/2011, condenar a reclamada ao pagamento do labor excedente da 8ª hora diária e 44ª semanal como extraordinário, na forma da Súmula 340/TST e levando-se em conta o adicional de 50%-nos limites do pedido contido na exordial -, bem assim o pagamento do equivalente a uma hora por dia de trabalho, sem prejuízo do adicional de 50%, em virtude da não fruição dos intervalos intrajornadas. As jornadas a serem consideradas para liquidação são aquelas fixadas na sentença (de segunda à sábado, das 7h às 18h, com pausa para alimentação de 30 minutos-fl. 363). O valor-hora a ser respeitado é o das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas nele efetivamente trabalhadas. As repercussões são as que figuram na sentença, levando-se em conta a condição do reclamante de comissionista puro. **Processo: ED-ED-ARR-765-51.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO JOSÉ SAVI, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA



SOCIAL ELOS, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, condenar as reclamadas ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por antiguidade, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas rés, no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: ED-AIRR-825-72.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MARIA NATALIA MORAIS CLARO FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Silva Oliveira, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-839-37.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ-STIUPA, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1012-20.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1018-86.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ADALBERTO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão, acrescer ao julgado os fundamentos lançados quanto ao divisor aplicável. E quanto aos honorários advocatícios, dar efeito modificativo ao julgado e acrescer na condenação a referida verba. **Processo: ED-AIRR-1053-52.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): MANOEL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1320-10.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1354-89.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): MARCOS ROBERTO DOS REIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1380-96.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: THAIS CRISTIANE PAVÃO DA CUNHA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1409-29.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GRALHA AZUL AVICOLA LTDA. (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Ernesto Trevizan, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Embargado(a): EDITE VEIGA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): AGRICOLA JANDELLE S/A, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Martins, Advogado: Dr. Vinícius Paes de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-1469-86.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCELO RECOVA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1608-64.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FRANCIVALDO MACEDO DOLZANI, Advogada: Dra. Elisângela Nogueira Rodrigues, Embargado(a): PORTICO ENGENHARIA LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1627-56.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Embargado(a): SUELLEN WERLANG DE ALMEIDA DA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-1791-70.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Ademir Borges de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Embargado(a): JOAO TARCISIO MACOLA DE MIRANDA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-1872-04.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CARLOS FERNANDO AZEVEDO CARVALHEIRA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Afonso de Sousa Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2011-22.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Embargado(a): EDIVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Michele Cantore Mobilon Levi, Embargado(a): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TEXTIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-2070-51.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CARLOS FÉLIX DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo:**



**ED-AIRR-2145-23.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): FERNANDO APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2779-89.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Adilson Costa, Embargado(a): MARCOS AURELIO MENARBINI, Advogado: Dr. Cristian Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-2853-45.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARIA JOSEFA RECHE TOMAZ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-117800-15.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TUBOS SOLDADOS ATLANTICO S/A, Advogado: Dr. Fernanda de Mendonça Melo, Embargado(a): ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Camilla Gomes de Almeida Bada, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-34-66.2013.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: NAIR DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-94-25.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SEBASTIAO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-117-25.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Mauro Grimaldo da Silva, Embargado(a): ALEXANDRE WILLIAN DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-121-28.2013.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MARVIN-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Embargado(a): ALEXANDRO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-169-95.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): CLÁUDIA LUIZA FERNANDES, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro, Embargado(a): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-247-08.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): WILSON HENRIQUE MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo:**



**ED-AIRR-322-52.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): HENRIQUE GUILHERME GUIMARAES ROCHA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-344-76.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FERNANDO VIEIRA LEMOS, Advogada: Dra. Zara Lúcia Ferreira Pereira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Embargado(a): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-693-65.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ NILDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-958-64.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): NATASHA GOTTSCHALD, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1001-59.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): ANA CAROLINA MARTINS BRITO, Advogado: Dr. Samuel Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1244-11.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ARI SFFAIR JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1351-97.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): NATALIA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR-1375-69.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA DE LOURDES CÔNSOLI AUGUSTINHO, Advogado: Dr. André Soares Hentz, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1545-24.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: IVAN MERCEDO MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Ivan Mercêdo de Andrade Moreira, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. William Batista Nesio, Embargado(a): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Embargado(a): PAULA FERNANDA VELOSO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de



declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-1620-95.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S A, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargante: SAN ANTÔNIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): AGRIPINO EPAMINONDAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, esclarecer que a condenação ao pagamento de horas extras abrange as horas extras pelo trabalho extraordinário e intervalo interjornada e determinar que em relação à condenação ao pagamento de horas extras, o abatimento das parcelas já pagas sob o mesmo título, seja feito de forma global, nos termos da OJ nº415 da SBDI-1. **Processo: ED-AIRR-1720-97.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): ALMERINDA FRANCISCA PORTO, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1938-53.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SINDICATO DO COMERCIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Embargado(a): JCASA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1941-41.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: TRANS-IGUAÇU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Deborah Christiane Cardoso, Embargado(a): VANDEMILSON ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Luiz de Assis Vidoti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1942-53.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: RENATA PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ML GARCIA-MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SIMILARES-ME, Advogada: Dra. Cristiane Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1974-95.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SINDICATO DO COMERCIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Embargado(a): DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PINK LTDA-ME-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-10321-78.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): NIVIA CARLA OLIVEIRA AMORIM, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-10383-25.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ALAN AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Antony de Queiroz, Embargado(a): M & A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-10690-48.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): GIOVANA APARECIDA GAVA DO PRADO, Advogado: Dr. Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-10795-67.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-21200-39.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO VINICIUS DE FRANCA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-22400-28.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): ELISANGELA PRIMO VILARINDO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-34600-14.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAFRAN MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Embargado(a): FRANCISCO ANDRÉ LEANDRO CIRIACO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-196-77.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: APM TERMINALS ITAJAI S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Embargado(a): EDSON REIS ALVES, Advogado: Dr. Alexsandro Jesuíno, Embargado(a): ORGAO DE GESTAO DE M DE OBRA DO TRAB PORT AVUL DO PI, Advogado: Dr. Ciro Eduardo Cândido Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-364-27.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargado(a): JOSIANE FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-418-22.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO CARLOS MARQUES PEREIRA, Advogada: Dra. Carmen Juçara Melo Romborger, Embargado(a): JAMES NEIROMAR MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cacenate, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR-585-31.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Embargado(a): BALCAO DAS OPORTUNIDADES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Costa de Sá Leitão Valle Ramos, Embargado(a): PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-844-80.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: POLLYANNA DE OLIVEIRA AMORIM, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1374-90.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CEMIG



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

154

DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargado(a): ISRAEL JUNIO SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Jonas José Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma